



PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG torna público o AVISO DE LICITAÇÃO do Processo Licitatório nº 097/2026 – Concorrência Eletrônica nº 008/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de reforma da Praça Boa Vista, no Município de Januária/MG. **Abertura da sessão dia 10.07.2026 às 08:00 horas.** Interessados deverão manter contato pelo email: licitacaojanuaria@yahoo.com.br, Tel. (38) 9 9266-2220 ou diretamente no Setor de Licitação. Edital e maiores informações pelo site <https://www.januaria.mg.gov.br/porta/edital/1> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.



SEXTA ALTERAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Av. Aeroporto, s/n – Bairro Aeroporto – CEP 39480-000.
Januária/MG – CNPJ 21.461.546/0001-10



SEXTA ALTERAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 71/2025

O Município de Januária, por meio da Secretária M. de Saúde, Sra. Luciene Almeida Sousa Damaceno, designada pelo decreto nº. 5.591, de 02 de janeiro de 2025, comunica que o edital do Processo Licitatório nº 71/2025, Credenciamento nº 08/2025, para Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de serviços médico, consultas, exames, procedimentos ambulatoriais e cirurgias para suprir a demanda da secretaria de saúde, **SOFREU ALTERAÇÕES**, conforme especificações abaixo:

Justificativa: Em revisão as nomenclaturas constantes na Tabela SIGTP percebe-se diferenças, sendo necessário a correção, que facilitará no lançamento de faturamento de produção nos sistemas de saúde.

Além disso, há necessidade de revisão de valores dos itens abaixo descrito para praticado no mercado, visto que as empresas não manifestaram interesse em credenciar nos valores fixados no credenciamento.

I - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Onde se lê.

LOTE 08 - CIRÚRGIA VASCULAR (INCLUSO PACOTE CIRURGIÃO + HOSPITAL + ANESTESISTA)

ITEM	DESCRIÇÃO	CODIGO	QTDD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
102	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	02.09.01.00-2	400	476,67	190.666,67
104	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA) COM BIÓPSIA PARA EXAME HISTOPATOLÓGICO	02.09.01.002-9	200	638,89	127.777,33
106	LIGADURA ELÁSTICA DE VARIZES ESOFÁGICAS	04.07.01.031-9	600	2.043,33	102.166,67
107	MUCOSECTOMIA		50	1.516,67	45.500,00
108	POLIPECTOMIA DE COLON (RETIRADA DE CORPO ESTRANHO/ POLIPOS DO RETO E COLO SIGMOIDE)	04.07.02.039-0	200	586,65	117.330,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Av. Aeroporto, s/n – Bairro Aeroporto – CEP 39480-000.
Januária/MG – CNPJ 21.461.546/0001-10



109	POLIPECTOMIA DE ESOFAGO, ESTÔMAGO OU DUODENO (RETIRADA DE POLIPO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA)	04.07.01.025-4	200	282,50	113.000,00
110	RETOSSIGMOIDOSCOPIA RÍGIDA OU FLEXÍVEL	02.09.01.005-3	80	427,11	34.168,80
111	RETOSSIGMOIDOSCOPIA RÍGIDA OU FLEXÍVEL COM BIÓPSIA PARA EXAME HISTOPATOLÓGICO	02.09.01.005-3	80	563,75	45.100,00

Leia -se

ITEM	DESCRIÇÃO	CODIGO	QTDD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
102	COLONOSCOPIA COM SEDAÇÃO POR ANESTESISTA (COLOSCOPIA)	02.09.01.00-2	800	700,00	560.000,00
104	COLONOSCOPIA COM SEDAÇÃO POR ANESTESISTA (COLOSCOPIA) COM BIÓPSIA PARA EXAME HISTOPATOLÓGICO	02.09.01.002-9	400	872,22	348.888,00
106	LIGADURA ELÁSTICA DE VARIZES ESOFAGICAS COM SEDAÇÃO POR ANESTESISTA	04.07.01.031-9	100	2276,66	227.666,00
107	MUCOSECTOMIA COM SEDAÇÃO POR ANESTESISTA		60	1750,00	105.000,00
108	POLIPECTOMIA DE COLON (RETIRADA DE CORPO ESTRANHO/ POLIPOS DO RETO E COLO SIGMOIDE)		400	660,044	264.017,60
109	POLIPECTOMIA DE ESOFAGO, ESTÔMAGO OU DUODENO (RETIRADA DE POLIPO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA)		400	797,08	318.832,00
110	RETOSSIGMOIDOSCOPIA RÍGIDA OU FLEXÍVEL COM SEDAÇÃO POR ANESTESISTA	02:09.01.005-3	160	586,65	93.864,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Av. Aeroporto, s/n – Bairro Aeroporto – CEP 39480-000.
Januária/MG – CNPJ 21.461.546/0001-10



111	RETOSSIGMOIDOSCOPIA RÍGIDA OU FLEXÍVEL COM BIÓPSIA PARA EXAME HISTOPATOLÓGICO COM SEDAÇÃO POR ANESTESISTA	02.09.01.005-3	160	282,50	45.200,00
-----	--	----------------	-----	--------	-----------

II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalterados os demais itens do edital que não foram expressamente modificados por este aviso.

Januária, 19 de junho de 2026.

Luciene de Almeida Sousa Damaceno
Secretária Municipal de Saúde



EXTRATO DE CONTRATO Nº 612



MUNICÍPIO DE JANUÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO

Página 1 de 1

Contrato Nº: 612 **Início:** 17/06/2026 **Término:** 17/06/2027

Contratado: PUBLICABR CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA VISANDO À RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS E TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA/MG, INCLUINDO REVISÃO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, ANÁLISE DE RAT/FAP, RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL E RECUPERAÇÃO DE VALORES REFERENTES AO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE – IRRF EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL

Licitação: Pregão Eletrônico nº 317/2026

Dotação Orçamentaria: 6.1.1.4.122.6.2022.33903500
6.1.1.4.122.6.2022.33903900

Valor Total: R\$ 600.000,00

JANUÁRIA, Quarta-feira 17 Junho 2026



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 612/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ nº 21.461.546/0001-10

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 612/2026

QUE FAZEM ENTRE SI **MUNICÍPIO DE JANUÁRIA**, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO E A EMPRESA **PUBLICABR CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA EPP**.

O **MUNICÍPIO DE JANUÁRIA** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.461.546/0001-10, com sede administrativa na Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75, Centro, Januária/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento, Sr.ª **MEIRE BARBOSA DE JESUS**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 5.704 em 01 de Junho de 2026, residente e domiciliada nesta cidade de Januária/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PUBLICABR CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA EPP**, inscrita no **CNPJ nº 95.867.065/0001-45**, sediada na Rua 3 de Abril, nº 62, Centro, Araranguá/SC, endereço eletrônico andrealves8519@gmail.com Fone: 048 3524 3066, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **ANDRÉ TEOBALDO BORBA ALVES**, inscrito no CPF sob o nº 578.337.299-49, conforme a 9ª Alteração do Contrato Social da empresa, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº094/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria tributária visando à recuperação de créditos previdenciários e tributários do Município de Januária/MG, incluindo revisão de contribuições previdenciárias, análise de RAT/FAP, recuperação de créditos junto à Receita Federal do Brasil e recuperação de valores referentes ao Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, conforme especificação no termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ nº 21.461.546/0001-10

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECUPERADOS	HONORARIOS ESTIMADOS PELA PRESTAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS.
01	01	SERV.	Prestação de serviços de assessoria e consultoria tributária visando à recuperação de créditos previdenciários e tributários do Município de Januária/MG, incluindo revisão de contribuições previdenciárias, análise de RAT/FAP, recuperação de créditos junto à Receita Federal do Brasil e recuperação de valores referentes ao Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF.	R\$ 0,20 para cada R\$ 1,00 recuperado.	R\$ 3.000.000,00	R\$ 600.000,00
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS).						

1.2. O escopo dos serviços compreende, entre outras atividades:

- Efetuar estudos das leis que tratam dos cargos e salários, a fim de definir as possíveis verbas indenizatórias, nas contribuições para o Inss;
- Efetuar levantamento dos valores pagos ao INSS, referente as verbas indenizatórias; Apontar os períodos ainda recuperáveis com a devida elaboração técnica de cálculo dos dados levantados, detalhando os valores mês a mês com a devida correção pelos índices oficiais;
- Analisar em conjunto com os técnicos do RH, possível redução tributária referente à contribuição denominada RAT (Riscos Ambientais do Trabalho) e a aplicações do Fap;
- Apontar os períodos ainda recuperáveis, das contribuições do Rat, com a devida elaboração técnica de cálculos, mês a mês com a devida correção pelos índices oficiais;
- Orientar a Execução da Compensação mensal no setor competente a fim de informar os valores a serem compensados nas suas respectivas competências;
- Orientar na aplicação de novas alíquotas;
- Elaborar estudo da dívida apontada pela Receita Federal do Brasil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ nº 21.461.546/0001-10

h) Acompanhar a tramitação em toda fase administrativa e judicial pelo prazo de 5 (cinco) anos ou até a homologação expressa pela Receita Federal do Brasil – RFB.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Ato que autorizou a contratação direta e,
- c) Proposta do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 110 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, sendo condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A remuneração da CONTRATADA será exclusivamente por taxa de êxito (“ad exitum”), sendo devida apenas quando houver recuperação, compensação, restituição ou redução efetiva de valores, decorrentes dos serviços prestados no âmbito da contribuição previdenciária (INSS) e do RAT.

3.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de 0,20 (vinte centavos) sobre cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente:

I – recuperado em espécie;

II – compensado via PER/DCOMP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ nº 21.461.546/0001-10

III – reconhecido como crédito pela Receita Federal do Brasil;

IV – utilizado para redução de débitos ou encontro de contas;

V – resultante de economia financeira comprovada após análise tributária.

3.3. Considera-se valor recuperado ou compensado aquele comprovado mediante compensações registradas ou restituições efetivadas.

3.4. A CONTRATADA somente emitirá nota fiscal após a comprovação documental da recuperação ou compensação do crédito, devendo o Fiscal do Contrato atestar o montante apurado.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO E GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do art. 74, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

5.1. A execução do objeto desde contrato será executado sob o regime de execução indireta, conforme a programação da administração e mediante a emissão da autorização de início de prestação de serviço.

5.2. Sempre que as atividades demandarem atuação interna, a Contratante deverá disponibilizar os meios, documentos, informações e condições necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos.

5.3. A Contratada poderá realizar análises, levantamentos, cálculos, auditorias, emissão de documentos, elaboração de peças e demais atos técnicos em sua própria sede ou por meio remoto, garantindo a plena execução dos serviços.

5.4. O acompanhamento administrativo ou judicial da recuperação dos créditos previdenciários terá duração pelo prazo contratual, estendendo-se, quando necessário, até a homologação final dos créditos pela Receita Federal do Brasil, conforme previsto no Termo de Referência e na proposta do contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ nº 21.461.546/0001-10

5.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após:

- a) apresentação da nota fiscal;
- b) comprovação do crédito compensado ou recuperado;
- c) atesto do Fiscal do Contrato.

6.2. Não haverá qualquer pagamento antecipado, nem desembolso por parte da Administração antes da efetiva comprovação do benefício econômico resultante da execução do objeto.

6.3. Irregularidades na emissão de documentos fiscais interrompem o prazo de pagamento, que será reiniciado após a regularização.

6.4. Não será efetuado pagamento enquanto houver pendência financeira da CONTRATADA com a Administração, decorrente de multa contratual ou inadimplemento.

6.5. No valor acima estão incluídas despesas com tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.6. Para a execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, sem rasura, o nome da Prefeitura Municipal de Januária, CNPJ nº 21.461.546/0001-10, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

6.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado na proposta de preços.

6.8. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ nº 21.461.546/0001-10

6.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SETIMA – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1. O presente contrato poderá ser modificado ou alterado sempre que ocorrer necessidade de melhor adequação de sua execução às condições reais encontradas, desde que preservada a natureza do objeto e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Qualquer alteração deverá ser formalizada mediante Termo Aditivo, devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente, assegurando-se o respeito às condições previamente estabelecidas no Termo de Referência que acompanha este contrato.

7.3 As alterações poderão ocorrer quando necessárias para:

I – ajustar metodologias de trabalho, rotinas ou procedimentos técnicos, em razão da complexidade das análises tributárias e previdenciárias, conforme previsto no Termo de Referência;

II – incorporar recomendações técnicas decorrentes de novas orientações da Receita Federal do Brasil, decisões judiciais ou entendimentos consolidados, sempre que tais ajustes forem indispensáveis para a plena execução dos serviços;

III – promover ajustes formais no contrato, sem alteração da essência do objeto e sem impacto na forma de remuneração já estabelecida.

7.4. Ficam vedadas alterações que descaracterizem o objeto contratado ou que impliquem remuneração diversa da estabelecida, sendo mantida a forma de pagamento exclusivamente por taxa de êxito, conforme disposto no Termo de Referência.

7.5. Não haverá qualquer modificação verbal. Toda e qualquer alteração somente terá validade quando formalizada por escrito e assinada pelas partes.

7.6. A necessidade de modificação decorrente de fatos supervenientes deverá ser comunicada pela Contratada à Contratante, acompanhada da devida justificativa e documentação técnica.

7.7. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ nº 21.461.546/0001-10

7.8. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.9. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço para que seja por ele reparado, no total ou em parte, às suas expensas.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial, Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ nº 21.461.546/0001-10

8.11. Fornecer todas as informações, documentos, registros, dados e comprovantes necessários à execução dos serviços, incluindo folha de pagamento, histórico de recolhimentos previdenciários, dados funcionais e demais elementos pertinentes;

8.12. Emitir a procuração eletrônica (e-CAC) em favor da CONTRATADA, com validade pelo prazo previsto no Termo de Referência (5 anos ou até a homologação expressa pela RFB), restrita às atividades diretamente relacionadas à execução do objeto;

8.13. Comunicar imediatamente à Contratada qualquer notificação, intimação, aviso, auto de infração ou documento recebido da Receita Federal do Brasil que tenha relação com o objeto contratado, sob pena de responsabilização por prejuízos decorrentes da omissão;

8.14. Acompanhar a execução dos serviços, garantindo a cooperação dos setores de Recursos Humanos, Contabilidade, Finanças e demais áreas que forneçam dados essenciais à correta apuração dos valores;

8.15. Aprovar metodologias, ajustes técnicos ou adequações que se mostrem necessárias ao bom andamento do trabalho, conforme previsto no Termo de Referência;

8.16. Atestar os serviços executados, após verificação dos cálculos, documentos e resultados apresentados pela Contratada, como condição para a liberação de pagamentos;

8.17. Providenciar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento da taxa de êxito devida, nos termos da cláusula própria, condicionada ao efetivo ingresso ou reconhecimento dos créditos recuperados;

8.18. Garantir condições adequadas de comunicação e integração entre os setores internos e a Contratada, a fim de assegurar fluidez, eficiência e tempestividade na execução do objeto.

8.19. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9. São obrigações do Contratado:

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ nº 21.461.546/0001-10

9.1.1. Cumprir todas as obrigações, prazos e exigências conforme termo de referência.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.7.1. Manter a Contratante informada sobre o andamento dos trabalhos, valores apurados, cálculos, pedidos protocolados e demais trâmites administrativos, apresentando relatórios específicos sempre que solicitada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ nº 21.461.546/0001-10

9.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.9. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

9.1.10. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.

9.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no processo de inexigibilidade.

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.13.1. Não se manifestar perante a imprensa ou quaisquer meios externos acerca do objeto contratado, processos em andamento ou dados do Município, salvo mediante autorização formal da Contratante.

9.1.13.2. Guardar, conservar e restituir toda a documentação recebida do Município, mediante recibo de entrega e devolução, responsabilizando-se integralmente por sua integridade;

9.1.13.3. Disponibilizar à Contratante, tanto documental quanto virtualmente, todas as peças, cálculos, protocolos, petições e demais documentos elaborados no cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.1.15. Conduzir reunião técnica inicial, apresentando metodologia, estratégias e procedimentos para execução dos serviços, permitindo ajustes técnicos conforme necessário.

9.1.16. Acompanhar integralmente, pelo prazo previsto (5 anos ou até a homologação final pela Receita Federal), todos os processos administrativos e, se aplicável, judiciais relativos à recuperação dos créditos previdenciários e do RAT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ nº 21.461.546/0001-10

- 9.1.17. Elaborar todos os cálculos, levantamentos, planilhas e análises técnicas necessários ao correto enquadramento das verbas indenizatórias, aplicação das alíquotas, identificação das distorções e quantificação dos créditos;
- 9.1.18. Orientar a execução das compensações mensais, informando ao setor competente os valores devidos, forma de compensação e impactos financeiros, conforme metodologia prevista;
- 9.1.19. Analisar e orientar sobre novas alíquotas do RAT/FAP, conforme diretrizes técnicas da RFB e entendimentos vigentes;
- 9.1.20. Acompanhar eventuais notificações recebidas pela Contratante, prestando esclarecimentos técnicos e orientando quanto às providências necessárias;
- 9.1.21. Acompanhar, instruir e executar todas as fases administrativas e judiciais necessárias à restituição, compensação ou reconhecimento dos créditos tributários, desde o levantamento inicial até a homologação final;
- 9.1.22. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ nº 21.461.546/0001-10

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ nº 21.461.546/0001-10

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV) Multa:

- a) Moratória de 0,1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 10 % do valor do Contrato.
- c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ nº 21.461.546/0001-10

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia .

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ nº 21.461.546/0001-10

ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.1.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ nº 21.461.546/0001-10

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA: FAZENDA E PLANEJAMENTO

Gestão/unidade: 06.01.01

Programa de trabalho: 04.122.0006.2022

Elemento de trabalho: 33903500

Ficha: 0155

Fonte: 1501

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do extrato do presente contrato na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante nos termos do parágrafo único, do art. 72, da Lei nº 14.133 de 2021, sendo publicado no quadro de aviso da Prefeitura, órgão oficial de comunicação, publicidade, divulgação do Município de Januária/MG conforme prescreve a Lei Municipal nº 2.322 de 31 de maio de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ nº 21.461.546/0001-10

15.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da cidade de Januária/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado jurisdicionado será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Januária (MG), 17 de Junho de 2026.



Assinado Digitalmente por Meire Barbosa de Jesus

Certificado Eletrônico Assinado - MUNICÍPIO DE JANUÁRIA

MEIRE BARBOSA DE JESUS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

MUNICÍPIO DE JANUÁRIA/MG

CNPJ/MF sob o nº 21.461.546/0001-10

CONTRATANTE

ANDRE TEOBALDO BORBA

ALVES:57833729949

49

ANDRE TEOBALDO BORBA ALVES

PUBLICABR CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA EPP

CNPJ/MF sob o nº 95.867.065/0001-45

CONTRATADO

Assinado de forma digital por ANDRE TEOBALDO BORBA ALVES:57833729949 Dados: 2026.06.19 17:24:49 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1- Nome: _____ CPF nº: _____
2- Nome: _____ CPF nº: _____



ATOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO Nº 052 DE 17 DE JUNHO DE 2026 - CMS



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANUÁRIA/MG

RESOLUÇÃO Nº 052 DE 17/06/2026

Dispõe sobre a Convocação da XII Conferência Municipal de Saúde de Januária/MG

O Conselho Municipal de Saúde de Januária/MG no uso de suas competências e atribuições que lhe conferem a Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142 de 26 de dezembro de 1990, Lei Municipal 2.104 de 12 de julho de 2006, Lei Complementar Nº141/2012, Resolução do Conselho Nacional de Saúde Nº453/10/05/2012 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde/2022:

Art. 1º - Fica convocada a XII Conferência Municipal de Saúde de Januária/MG.

Art. 2º - A XII Conferência Municipal de Saúde de Januária/MG, será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e na sua ausência pelo Vice Presidente ou Comissão Executiva.

Art. 3º - A XII Conferência Municipal de Saúde de Januária/MG, será realizada no dia **29 de Julho de 2026**, das 08:00h às 18:00h, no GINÁSIO POLIESPORTIVO VILA SÃO JOÃO, SITUADO à Rua Várzea dos Poções, 223 – Bairro Vila Fátima.

Art.4º - A XII Conferência Municipal de Saúde de Januária deliberará sobre o tema **“Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do povo é cuidar do Brasil.**

Art. 5º - As despesas com a organização e realização da XII Conferência Municipal de Saúde de Januária/MG, correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde de Januária/MG.

Dany Aparecido Soares Ruas
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de Januária/MG

HOMOLOGADO PELO PREFEITO MUNICIPAL
EM 25.06.26

Aurício Almeida
Prefeito Municipal



DIVERSOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - PNAB CICLO 2



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

**PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS
CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)**

O município de Januária, Minas Gerais, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, torna público o presente Edital para concessão de Bolsa Cultura Viva a Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares, destinadas à implementação da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, para valorização, fortalecimento e transmissão dos conhecimentos tradicionais e populares.

O presente edital é regido pelo disposto na [Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022](#) (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), no [Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023](#), e [Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023](#) (Regulamentam a Aldir Blanc), na [Portaria MinC nº 206, de 13 de maio de 2025](#) (Aplicação dos recursos destinados à PNCV), na [Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023](#) (Política Nacional Aldir Blanc de Ações Afirmativas e Acessibilidade), na [Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023](#) (Decreto de Fomento), na [Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014](#) (Política Nacional de Cultura Viva), na [Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016](#), e na [Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024](#) (regulamentam a PNCV).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a concessão de Bolsas Cultura Viva para Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares, **destinadas exclusivamente a pessoas físicas que, vinculadas a ao menos um ponto ou pontão de cultura, desenvolvam atividades culturais que colaborem para as finalidades da PNCV.**





1.1.1. A indicação das Mestras e Mestres pelos pontos e pontões de cultura será feita por meio da **Declaração de Parceria (Anexo 1)**, a qual deverá ser entregue ao órgão responsável durante a etapa de habilitação.

1.2. Este Edital, por meio das Bolsas Cultura Viva, destina-se ao apoio da cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, com foco nas Culturas Tradicionais e Populares, de acordo com as cotas, as pontuações extras e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.

1.2.1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva definidas no art. 5º da Lei nº 13.018/2014, às outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura e a desconcentração territorial e regionalização dos recursos em territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, da seguinte forma:

a) Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva:

- I. Intercâmbio e Residências Artístico-Culturais
- II. Cultura, Comunicação e Mídia Livre
- III. Cultura e Educação
- IV. Cultura e Saúde
- V. Conhecimentos Tradicionais
- VI. Cultura Digital
- VII. Cultura e Direitos Humanos
- VIII. Economia Criativa e Solidária
- IX. Livro, Leitura e Literatura
- X. Memória e Patrimônio Cultural
- XI. Cultura e Meio Ambiente
- XII. Cultura e Juventude
- XIII. Cultura, Infância e Adolescência
- XIV. Agente Cultura Viva
- XV. Cultura Circense

b) Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura:

- I. Culturas indígenas
- II. Culturas de Matriz Africana
- III. Culturas Populares
- IV. Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares





- V. Cultura e Mulheres
 - VI. Cultura Hip Hop
 - VII. Linguagens Artísticas
 - VIII. Culturas Tradicionais
 - IX. Gênero e Diversidade
 - X. Acessibilidade Cultural e Equidade
 - XI. Cultura e Territórios Rurais
 - XII. Cultura Alimentar
 - XIII. Cultura Urbana e Direito à Cidade
 - XIV. Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana
- c) A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social:
- I. Regiões periféricas
 - II. Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
 - III. Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local
 - IV. Assentamentos e acampamentos
 - V. Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos
 - VI. Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
 - VII. Zonas especiais de interesse social
 - VIII. Áreas atingidas por desastres naturais
 - IX. Territórios quilombolas
 - X. Territórios indígenas
 - XI. Territórios rurais
 - XII. Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação
 - XIII. Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social

1.2.2. As Bolsas Cultura Viva poderão envolver a formação, salvaguarda, registro e memória, promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residências artísticas, com o objetivo de potencializar e ampliar a rede de Pontos e Pontões de Cultura para todas as regiões e territórios.

1.3. As Mestras ou os Mestres deverão propor, por meio de um **Plano de Atividades (Anexo 2)**, a realização de atividades interativas e transdisciplinares nas escolas, incentivando a educação formal à inclusão de conteúdos sobre as Culturas





Tradicionais e Populares nas práticas curriculares do ensino, em colaboração direta com pontos e pontões de cultura, professores e educadores locais.

1.3.1. As atividades deverão contemplar ao menos uma das opções:

- I. Oficinas de formação, arte e práticas artísticas e culturais;
- II. Abordagem sobre as Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 por meio de ações artístico-culturais que incentivem a vivência e o aprendizado da herança cultural da comunidade;
- III. Intercâmbios, que permitam a troca de conhecimento entre Mestras e Mestres locais e estudantes e que valorizem e preservem a diversidade cultural e as tradições regionais; ou
- IV. Atividades mediadas pelos pontos e pontões de cultura, para a criação de intervenções artísticas e culturais que dialoguem com a cultura da região, envolvendo estudantes, professores, grupos e coletivos culturais e artísticos.

1.3.2. As atividades propostas devem incentivar que os estudantes, professores e educadores realizem/vivenciem atividades educativas nos espaços artísticos e culturais de Mestras e Mestres, para além do espaço escolar.

1.4. A Bolsa Cultura Viva possui natureza jurídica de doação com obrigações que serão demonstradas por meio do **Relatório Parcial de Bolsista (Anexo 13)**, a ser apresentado obrigatoriamente na metade do prazo da execução do Plano de Atividade, e do **Relatório Final da(o) Bolsista (Anexo 3)**, a ser apresentado ao final da execução do Plano de Atividade, não se caracterizando como contraprestação por serviços prestados. Por isso, não é exigida a apresentação de nota fiscal de qualquer atividade realizada pela(o) Mestre como condição para recebimento dos recursos, ou qualquer outro tipo de prestação de contas financeira.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Para fins desse edital, entende-se por:

- I. **Culturas Tradicionais e Populares:** são um conjunto rico e heterogêneo de expressões simbólicas, econômicas e políticas constantemente recriadas pelos indivíduos, Mestras e Mestres, grupos e comunidades que têm como referência as tradições, a preservação do legado cultural, o pertencimento, o reconhecimento comunitário e a transmissão geracional enquanto expressão de sua identidade cultural e social e às variadas expressões artísticas próprias ao universo das culturas tradicionais e populares.





- II. **Mestra e Mestre das Culturas Tradicionais e Populares:** é a pessoa de sabedoria notória reconhecida pela sua própria comunidade como representante e herdeiro dos conhecimentos, tecnologias e práticas das culturas tradicionais e populares e que, por meio da oralidade, da corporeidade e da vivência, dialoga, aprende, ensina e torna-se a memória viva e afetiva dessa cultura, transmitindo os conhecimentos, tecnologias e práticas artísticas e culturais de geração em geração, garantindo a ancestralidade e a identidade do seu povo.
- III. **Pontos de Cultura** são “entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades”;
- IV. **Pontões de Cultura** são “entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.”
- V. **Líder Comunitário:** Um líder comunitário é a pessoa que se dedica a liderar, integrar e apoiar sua comunidade local, buscando o desenvolvimento, o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida de seus integrantes.
- VI. **Escolas:** espaços de aprendizagem formais e não formais, abrangendo colégios, escolas, faculdades, universidades, institutos de ensino, centros educacionais, coletivos (voltados à educação) e demais instituições de ensino, públicas ou privadas.
- VII. **Coletivos:** Grupos de natureza ou finalidade cultural, sem CNPJ, que desenvolvem e articulam atividades culturais e educativas em suas comunidades e em rede, há pelo menos dois anos, formados por, no mínimo, duas pessoas.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS





3.1. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Januária por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, no âmbito da Política Nacional de Cultura Viva, possuindo valor total de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais), destinado à concessão de 03 (três) Bolsas Cultura Viva.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

3.392.0025.2997- Manutenção Serviço Culturais – Leis de Incentivo à Cultura.

Elemento – 33903900 Ficha 1384

Origem dos recursos: Transferências da política nacional

3.2. O valor da Bolsa Cultura Viva concedida às Mestras e aos Mestres terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, em valor a ser apurado conforme a tabela progressiva mensal prevista no art. 1º da Lei nº 11.482/2007. O valor a ser recebido já estará com o imposto de renda descontado, podendo sujeitar-se a ajustes na declaração anual conforme as demais rendas auferidas pela Mestre ou Mestre ao longo do ano-calendário.

3.3. Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja sobra de recursos da Política Nacional Aldir Blanc advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, o número de vagas pode ser ampliado para oferecer mais Bolsas Cultura Viva.

3.4. O apoio concedido por meio da Bolsa Cultura Viva poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais, distrital e municipais, observado o que consta no item 6.5 do Edital.

4. QUANTIDADE, DURAÇÃO E VALOR DAS BOLSAS CULTURA VIVA

4.1. Serão concedidas 03 (três) Bolsas Cultura Viva, no valor mensal de R\$2.100,00 (dois mil e cem reais), pelo período de 06 (seis) meses.

4.2. As Bolsas Cultura Viva de que tratam o presente edital terão duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogadas uma vez por até igual período, desde que haja adequada disponibilidade orçamentária para este fim.





4.3. A Bolsa Cultura Viva terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais e de até 6 (seis) horas diárias, sendo 10 (dez) horas reservadas para a preparação das aulas, em conformidade com o calendário escolar, e 10 (dez) horas dedicadas à transmissão de conhecimentos.

4.4. O valor e o período da Bolsa Cultura Viva poderão ser reajustados pelo órgão responsável competente após a celebração dos Termos de Concessão de Bolsa Cultura Viva, caso julgue necessário e haja disponibilidade orçamentária, desde que o reajuste não implique redução do valor da Bolsa Cultura Viva.

4.5. A Mestra ou Mestre deverá justificar no Relatório da(o) Bolsista (Anexo 3) as eventuais alterações do Plano de Atividades (Anexo 2) previsto à época da inscrição.

5. QUEM PODE PARTICIPAR?

5.1. Poderão participar do presente edital todas as **Mestras e os Mestres das Culturas Tradicionais e Populares que desenvolvam importante e reconhecida atividade cultural junto à comunidade local há pelo menos 5 (cinco) anos.**

5.1.1. As Mestras e os Mestres devem encaminhar **Declaração de Parceria (Anexo 1)** assinada por, ao menos, um Ponto ou Pontão de Cultura certificado pelo Ministério da Cultura no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

5.1.2. A comprovação de importante e reconhecida atividade cultural junto à comunidade local se dará por meio de fotos, material gráfico de eventos (cartazes, folders, fanzine, entre outros), publicações impressas e em meios eletrônicos, depoimentos, testemunhas, vídeos, jornais, prêmios e outros materiais comprobatórios.

5.1.3. Poderão participar brasileiros natos, naturalizados e estrangeiros residentes no Brasil há pelo menos 5 (cinco) anos.

6. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR?

6.1. Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

6.2. Pessoas jurídicas de qualquer espécie.

6.3. Grupos/Coletivos culturais sem constituição jurídica (sem CNPJ)





6.4. Mestra ou Mestre das Culturas Tradicionais e Populares na forma do item 5.1 deste edital que sejam:

- I. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- II. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; e
- III. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

6.5. **Uma mesma pessoa não poderá receber duas ou mais Bolsas Cultura Viva ao mesmo tempo, ainda que selecionada em editais diferentes ou de entes federativos distintos.**

6.6. A Mestra ou o Mestre das Culturas Tradicionais e Populares que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 6.

6.7. A participação de Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares nas consultas públicas não caracteriza participação direta na elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

7. ETAPAS DO EDITAL

7.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrição** - etapa de apresentação da documentação indicada no item 8.2 pelas Mestras e Mestres;
- **Seleção** - etapa de análise das inscrições, sendo definidas quais serão ou não selecionadas, conforme critérios definidos neste edital. A análise será realizada por Comissão de Seleção específica, designada por meio de decreto





emitida por ANA CLÁUDIA BATISTA DA SILVA, Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

- **Habilitação** - etapa em que a comissão de seleção (designada através de portaria) verificará as documentações solicitadas e os requisitos formais das Mestras e dos Mestres selecionados na Etapa de Seleção para a concessão da Bolsa Cultura Viva, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previstos neste edital; e
- **Assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva** – etapa na qual as Mestras e Mestres habilitados serão convocados para assinar o Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva.

ETAPA	DATAS
Fase de inscrição e submissão das candidaturas	30/06 a 30/07
Análise das inscrições	31/07 a 15/08
Divulgação do Resultado Inicial de Seleção	17/08
Solicitação pareceres individuais	18 a 20/08
Envio dos pareceres	20 a 21/08
Período de interposição de recursos -etapa de inscrições	24 a 26/08
Resultado Final de Seleção	28/08
Envio Documento de Habilitação	31/08 a 04/09
Análise dos documentos de habilitação pela Comissão	08 a 11/09
Resultado inicial de habilitação	16/09





Período de interposição de recursos -etapa de habilitação	17 a 19/09
Resultado Final	22/09
Assinatura do Termo de Premiação Cultura Viva e encaminhamento de emissão de notas de empenho	23 a 30/09
Início do pagamento mensal aos contemplados	26/10 em diante

8. ETAPA DE INSCRIÇÃO

8.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 14h do dia 30 de junho às 14h do dia 30 de julho de 2026, por meio do link: <https://www.januaria.mg.gov.br/portal/secretarias-paginas/8/politica-nacional-aldir-blanc---ciclo-2>.

Atenção! Será garantido atendimento especializado a pessoas com deficiência, idosos, integrantes de comunidades tradicionais e povos indígenas. Nesses casos, mediante solicitação encaminhada para o e-mail **pnabpncv2025@januaria.mg.gov.br**, o interessado poderá apresentar os documentos exigidos para inscrição em formato oral, por meio de vídeo disponibilizado em plataforma de acesso público.

Não serão aceitas inscrições enviadas de forma diferente da orientada por esse edital e nem fora do prazo.

8.1.1. Caso a Mestra ou o Mestre realize mais de uma inscrição, será considerada apenas a última enviada.

8.2. A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

- I. Formulário de Inscrição (Anexo 4);
- II. Material de comprovação, **com data**, das atividades culturais desenvolvidas pela Mestra ou Mestre das Culturas Tradicionais e Populares há pelo menos 5 (cinco) anos no município de Januária/MG por meio de cópias de cartazes; folhetos; fotografias;





material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; testemunhos, programas; certificados, declarações, convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais, pontos e/ou pontões de cultura e escolas; entre outros. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das inscrições, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 5);

- III. Autodeclaração das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas (Anexo 6) e Autodeclaração de pessoas com deficiência (Anexo 7). Quando a Mestra ou o Mestre optar por concorrer às cotas, deverá ser enviada a Autodeclaração das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência (Anexos 6 ou 7). A autodeclaração deverá ser assinada pela Mestra ou pelo Mestre; e
- IV. Outros documentos que a Mestra ou o Mestre julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

8.2.1. As Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares poderão optar pelo envio do Formulário de Inscrição (Anexo 4) de forma oral, respeitando a ordem das perguntas, pois elas serão analisadas pela Comissão de Seleção.

8.2.2. As inscrições realizadas de forma oral terão o acompanhamento de uma equipe e deverão ser enviadas da(s) seguinte(s) forma(s): A solicitação enviada para o e-mail: pnabpncv2025@januaria.mg.gov.br deverá conter a justificativa para o atendimento especializado, acompanhada da devida comprovação da situação descrita, e documentos de identificação do solicitante, ele receberá apoio técnico para realizar sua inscrição via formato oral.

8.3. As inscrições com cópias incompreensíveis de qualquer documento obrigatório serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

8.4. O município de Januária não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concluídas e enviadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários ou serviços de postagens.

8.5. Ao se inscrever, a Mestra ou o Mestre das Culturas Tradicionais e Populares aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução





Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto da Política Nacional Aldir Blanc), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do fomento à Cultura) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e da Portaria MinC nº 206/2025 (Aplicação dos recursos destinados à PNCV).

8.6. As inscrições realizadas em formato oral ou por vídeo serão utilizadas exclusivamente para fins de análise pela Comissão de Seleção e para eventual controle interno ou externo, sendo vedada a divulgação pública integral do vídeo sem autorização específica da pessoa inscrita. Para fins de transparência, serão publicados apenas os dados estritamente necessários ao resultado do certame, observada a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD.

9. COTAS

9.1. Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 8, cotas neste Edital para:

- a. Pessoas Negras (pretas e pardas): min. 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
- b. Pessoas Indígenas: min. 10% (dez por cento) das vagas; e
- c. Pessoas com Deficiência: min. 5% (cinco por cento) das vagas.

9.2. As Mestras e Mestres que optarem por concorrer por meio das vagas reservadas às cotas também vão concorrer, ao mesmo tempo, às vagas da ampla concorrência, podendo ser selecionada(o) de acordo a maior nota ou melhor classificação no processo de seleção.

9.3. As Mestras e Mestres optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionadas nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota disponível.

9.4. Em caso de desistência das Mestras e Mestres aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

9.5. No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para outra categoria de cotas.





9.6. Caso não haja Mestras e Mestres inscritas(os) em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para as demais inscrições aprovadas, de acordo com a ordem de classificação.

9.7. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

9.8. No mínimo, 30% das vagas deverão ser destinadas à ampla concorrência.

9.9. O presente edital disponibilizará **03 (três) vagas**, distribuídas da seguinte forma: **01 (uma) vaga destinada à ampla concorrência, 01 (uma) vaga reservada a pessoas com deficiência – PCD, e 01 (uma) vaga reservada a pessoas negras, pretas ou pardas**, observadas as regras de concorrência concomitante e remanejamento previstas neste Edital.

10. ETAPA DE SELEÇÃO

10.1. Na etapa de seleção, serão definidos as Mestras e os Mestres selecionadas(os):

- I. Entendem-se por SELECIONADAS aquelas inscrições que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas e cotas definidas no Anexo 8, considerando os critérios de avaliação estabelecidos no quadro do Anexo 5; e
- II. Entendem-se por SUPLENTEs aquelas inscrições que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de avaliação estabelecidos no quadro do Anexo 5, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas e cotas.

10.2. A Seleção das inscrições neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida por ANA CLÁUDIA BATISTA DA SILVA, Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, com reconhecida atuação na área das Culturas Tradicionais e Populares, capacidade de julgamento e de notório saber.

10.2.1. Todas as atividades da Comissão de Seleção serão registradas em ata.

10.3. Ficarão proibidas de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:





- I. tenham interesse pessoal na seleção de participante deste edital;
- II. tenham colaborado para a elaboração do Plano de Atividades e à inscrição de determinada(o) Mestre ou Mestre; e
- III. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros.

10.4. O membro da Comissão de Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão de Seleção, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.5. As proibições previstas no item 10.3 se estendem a membro da Comissão de Seleção com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

10.6. A Comissão de Seleção vai avaliar as inscrições, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 5 deste Edital.

10.7. A pontuação máxima de cada inscrição é de até 150 pontos (conforme anexo 5).

10.8. Cada inscrição será analisada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um do Poder Público), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

10.9. Os casos de empate serão resolvidos individualmente, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

- I. maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 5 ("Avaliação da atuação da Mestre ou do Mestre) na seguinte ordem: "D", "B", "A", "C", "E", "F" e "G", nesta ordem;
- II. maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
- III. idade; e
- IV. mediante sorteio.

10.10. Será desclassificada a inscrição que:

- I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 8;





- II. apresentar quaisquer formas de preconceito, seja por origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação, ou adotar conduta que contrarie os princípios do Estado Democrático de Direito, assegurados o contraditório e a ampla defesa; e
- III. não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

10.11. O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial e no site oficial da Prefeitura Municipal de Januária: <https://www.januaria.mg.gov.br/portal/secretarias-paginas/8/politica-nacional-aldir-blanc---ciclo-2>.

10.12. Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado a comissão de seleção, que deve ser apresentado por meio do Anexo 9 para através do E-mail: pnabpncv2025@januaria.mg.gov.br, no prazo de 03 dias úteis, conforme inciso III do art. 9º da lei 14.903/2024, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

10.13. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.14. A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da Etapa de Seleção, no endereço: <https://www.januaria.mg.gov.br/portal/secretarias-paginas/8/politica-nacional-aldir-blanc---ciclo-2>.

10.15. Os pareceres individuais emitidos pela Comissão de Seleção ou pelos pareceristas poderão ser solicitados pelo(a) proponente interessado(a), mediante requerimento formal encaminhado ao e-mail [inserir e-mail], com indicação do nome do(a) proponente, número da inscrição e categoria. Em observância à Lei nº 13.709/2018 — LGPD, os pareceres não serão publicados integralmente em meio público de acesso irrestrito, podendo ser disponibilizados individualmente ao(à) interessado(a), com eventual anonimização ou ocultação de dados pessoais de terceiros, dados sensíveis ou informações não indispensáveis à finalidade do pedido.

10.16. A abertura de prazo específico para solicitação do parecer individual implicará a postergação do início do prazo recursal para a data estabelecida no cronograma deste Edital, garantindo ao(à) proponente o acesso prévio à fundamentação da avaliação e o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa antes da interposição de eventual recurso administrativo.





11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste edital.

11.2. Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, apenas as Mestras e os Mestres selecionadas(os) deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 05 dias úteis após a publicação do resultado final da Etapa de Seleção, por meio de endereço eletrônico: pnabpncv2025@januaria.mg.gov.br.

- a) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da Mestra ou do Mestre;
- b) Declaração de Parceria (Anexo 1), que comprova o vínculo da(o) Mestra(e) com um Ponto ou Pontão de Cultura certificado, e atesta a parceria e o compromisso entre a(o) Mestra(e), o Ponto ou Pontão de Cultura e a escola para a realização do Plano de Atividades;
- c) Declaração assinada por, no mínimo, 3 (três) líderes comunitários reconhecendo a atuação da Mestra ou do Mestre junto à comunidade local, conforme Anexo 10 (Declaração de Reconhecimento da Comunidade); e
- d) A Autodeclaração de Residência e Atuação Cultural para Estrangeiros (Anexo 11), se for o caso.

11.3. No momento da assinatura do Termo de Concessão da Bolsa Cultura Viva, a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico consultará a documentação abaixo, por meio dos sites oficiais, para verificar a situação de regularidade jurídica, fiscal e tributária da Mestra ou do Mestre.

- a) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- b) Certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelas respectivas secretarias de fazendas;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;





11.4. A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pela Mestra ou pelo Mestre.

11.4.1. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de Mestras e Mestres:

- I. pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
- II. pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III. que se encontrem em situação de rua.

11.5. A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico do município de Januária poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

11.6. Recomenda-se à Mestra ou ao Mestre consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária (observar documentação listada no item 11.3) de modo a resolver eventuais pendências e problemas, mantendo sua situação regularizada para a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva.

11.6.1. Caso a Mestra ou o Mestre esteja em débito com o ente público responsável pela seleção ou com a União, não será possível a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva nem o recebimento dos recursos de que trata este edital.

11.6.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

11.7. Serão inabilitadas as inscrições que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste edital, e incidirem nos seguintes casos:

- a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;
- b) não apresentarem os documentos exigidos no item 11.2 deste edital; e
- c) se enquadrarem nas vedações previstas neste edital.

11.8. O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no endereço: <https://www.januaria.mg.gov.br/portal/secretarias-paginas/8/politica-nacional-aldir-blanc---ciclo-2>.

11.9. Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a comissão de seleção que deve ser apresentado por meio do Anexo 9 para o E-mail eletrônico pnabpncv2025@januaria.mg.gov.br, no prazo de 3





(três) dias úteis (CONFORME § 10, INCISO III, DO ART. 10 DA LEI 14.903/2024), a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

11.10. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.11. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no endereço: <https://www.januaria.mg.gov.br/portal/secretarias-paginas/8/politica-nacional-aldir-blanc---ciclo-2>.

11.12. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

12. ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURA VIVA

12.1. Finalizada a Etapa de Habilitação, a Mestra ou Mestre habilitada(o) será convocada(o) a assinar o Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, conforme Anexo 12 deste edital, de forma eletrônica ou presencial.

12.2. O Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva corresponde ao documento a ser assinado pela Mestra ou pelo Mestre e pelo gestor da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, representando o executivo municipal, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

12.3. No momento da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, será consultada a regularidade judiciária, fiscal e tributária em conformidade com o item 11.3 do Edital.

12.4. A comissão de seleção notificará a inscrição selecionada que apresentar situação de inadimplência, de acordo com o item 12.3, e a resposta deverá ser enviada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.

12.5. A inscrição que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4. será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima inscrição da lista de classificação, observando-se a quantidade de Bolsas Cultura Viva, a distribuição de cotas definidas no Anexo 8, a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

ATENÇÃO! Caso a Mestra ou o Mestre esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e/ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.





13. RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. A assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva e o recebimento dos recursos financeiros estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito da Mestra e do Mestre.

13.2. Após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, a Mestra ou o Mestre receberá os recursos em conta bancária de sua titularidade, em 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), até o 10º dia útil de cada mês.

13.3. A Mestra ou o Mestre pode receber, ao mesmo tempo, uma Bolsa Cultura Viva como pessoa física e também recursos destinados a um ponto de cultura do qual seja a(o) representante indicada(o). No entanto, as atividades realizadas como pessoa física devem ser diferentes daquelas desenvolvidas pelo ponto, sem que haja sobreposição no uso dos recursos.

13.3.1. A Mestra ou o Mestre deve assinar o item 2 (Declaração) do Anexo 2 (Plano de Atividades) — de forma eletrônica, escrita à mão ou por impressão digital —, confirmando que caso receba recursos simultaneamente como pessoa física e como representante por ponto de cultura, as atividades são distintas e os recursos não se sobrepõem.

13.4. Para evitar a concentração de recursos públicos e garantir a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art. 1º da Lei nº 13.018, de 2014, **não será permitido o recebimento de duas ou mais Bolsas Cultura Viva ou uma Bolsa Cultura Viva e um prêmio no âmbito da PNCV pela Mestra ou pelo Mestre em um período de 12 (doze) meses**, ainda que selecionada(o) em editais diferentes ou por entes federados distintos. A exceção se aplicará apenas quando, em um mesmo edital, **todas as inscrições concorrentes** que não tenham sido contempladas nos últimos 12 (doze) meses já tenham sido selecionadas e ainda haja vagas disponíveis.

13.5. Em caso de falecimento, desistência, não cumprimento das exigências do edital ou qualquer outro impedimento por parte da(o) Mestra(e) selecionada(o), a Bolsa Cultura Viva será destinada à inscrição seguinte na lista de classificação,





observando-se a quantidade de vagas, as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste edital.

13.6. A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico de Januária não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas Mestras e pelos Mestres selecionados, acerca da destinação dos recursos da Bolsa Cultura Viva.

14. ENCARGO

14.1. A modalidade de concessão de bolsas culturais será implementada em formato de doação com encargo, não havendo a obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas financeira por parte do bolsista.

14.2. O encargo constitui o próprio objeto do Plano de Atividades, conforme detalhado no Anexo 2, ou seja, a Mestra ou o Mestre recebe o valor em forma de doação e executa as atividades culturais como encargo.

14.3. O Plano de Atividade deverá ser iniciado em até 02 (dois) dias, a contar do recebimento da primeira parcela do recurso financeiro.

14.3.1. O Plano de Atividades deve ser concluído até o término da Bolsa Cultura Viva. Todas as ações planejadas precisam ser feitas dentro do prazo informado no Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, conforme o item 4.2 do Edital, a não ser que haja uma justificativa aceita pelo órgão responsável.

14.4. O cumprimento do encargo previsto no edital de concessão de Bolsas Cultura Viva será demonstrado nos Relatórios da(o) Bolsista que deverão ser apresentados por meio do Anexo 13 [Relatório Parcial da(o) Bolsista], em até 90 dias após o início do Plano de Atividade, e do Anexo 3 [Relatório Final da(o) Bolsista] em 30 dias após finalização do Plano de Atividades.

14.5. As obrigações da Mestra ou do Mestre estão indicadas no Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva (Anexo 12).

14.6. Os Relatórios da(o) Mestra ou Mestre deverão comprovar a execução do Plano de Atividades e, conseqüentemente, o cumprimento do encargo, e poderá conter lista de frequências, relatório fotográfico, depoimentos (escritos e/ou audiovisuais), matérias jornalísticas ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento das atividades culturais previstas no Plano de Atividades, em formato





adequado à natureza das ações realizadas, conforme dispõe o quadro demonstrativo nos Anexos 3 e 13 deste edital.

14.7. Nos casos em que a execução do encargo da bolsa resultar na materialização de produtos, o agente cultural deverá apresentar, no ato da inscrição, estratégias de democratização do acesso ao produto, tais como adaptação do produto para possibilitar a fruição por pessoas com deficiência, acesso gratuito ao produto (disponibilizado preferencialmente na Internet), destinação do acervo à Administração Pública, dentre outras.

14.7.1. Caso a Bolsa Cultura Viva resulte em produto(s), a Mestra ou o Mestre destinará, em até 30 (trinta) dias após a entrega do Relatório Final da(o) bolsista, exemplares ao acervo da administração pública e/ou outras destinações que garantam a democratização do acesso e a inclusão na Internet, com os devidos créditos autorais.

14.7.2. Os Planos de Atividades inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, do município de Januária, do Ponto/Pontão de Cultura parceiro e da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

14.8. O não cumprimento do encargo pela Mestra ou pelo Mestre poderá resultar em:

- I. suspensão da Bolsa Cultura Viva;
- II. cancelamento da Bolsa Cultura Viva;
- III. determinação de ressarcimento de valores; e
- IV. pagamento de multa.

15. DO CASO FORTUITO, FORÇA MAIOR E PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO DA BOLSA CULTURA VIVA

A Bolsa Cultura Viva possui natureza jurídica de **doação com encargo**, sendo concedida à Mestra ou ao Mestre selecionado mediante o compromisso de cumprimento das atividades previstas no Plano de Atividades aprovado, no Termo de Concessão da Bolsa Cultura Viva e nas demais condições estabelecidas neste Edital.

O não cumprimento injustificado do encargo assumido poderá ensejar a adoção de medidas administrativas, observados o contraditório e a ampla defesa, especialmente





quando houver abandono das atividades, ausência injustificada, inexecução total ou parcial do Plano de Atividades, recusa em apresentar o Relatório da(o) Bolsista, apresentação de informações falsas ou utilização indevida da condição de bolsista.

Não será considerado descumprimento do encargo quando a inexecução total ou parcial decorrer de **caso fortuito ou força maior**, devidamente comprovado, assim entendidos os eventos imprevisíveis, inevitáveis ou alheios à vontade da Mestra ou do Mestre, que impeçam ou dificultem de forma relevante a execução das atividades pactuadas.

Poderão ser considerados como hipóteses de caso fortuito ou força maior, entre outras situações devidamente justificadas: doença grave da Mestra ou do Mestre, acidente, falecimento de familiar próximo, calamidade pública, desastre natural, impossibilidade temporária de acesso ao local de execução, suspensão das atividades escolares ou comunitárias por determinação do Poder Público, situação de risco à integridade física dos envolvidos, ou outro fato superveniente que inviabilize a execução regular do Plano de Atividades.

Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, a Mestra ou o Mestre deverá comunicar formalmente o órgão responsável pelo Edital, no prazo mais breve possível, apresentando justificativa e, sempre que houver, documentos comprobatórios. Nessa hipótese, a Administração poderá autorizar a readequação do Plano de Atividades, a alteração do cronograma, a substituição de atividades, a prorrogação do prazo de execução ou outra solução proporcional, desde que preservado o interesse público e a finalidade da Bolsa Cultura Viva.

O não cumprimento do encargo pela Mestra ou pelo Mestre poderá resultar, conforme previsto no modelo referencial do Ministério da Cultura e de acordo com a gravidade da conduta, nas seguintes penalidades:

- I — suspensão da Bolsa Cultura Viva;
- II — cancelamento da Bolsa Cultura Viva;
- III — determinação de ressarcimento de valores;
- IV — pagamento de multa;
- V — advertência formal;
- VI — solicitação de regularização ou complementação das atividades em prazo determinado;
- VII — impedimento de participação em novos editais municipais de fomento cultural,





pelo prazo definido em decisão administrativa fundamentada, respeitados os limites legais aplicáveis.

A aplicação das penalidades observará a natureza da infração, a extensão do descumprimento, a existência ou não de má-fé, o grau de execução das atividades, a possibilidade de aproveitamento público das ações realizadas e eventual prejuízo à Administração Pública ou à finalidade cultural da bolsa.

A suspensão da Bolsa Cultura Viva poderá ocorrer quando houver indícios de descumprimento do encargo, necessidade de apuração administrativa, ausência de apresentação de justificativa ou necessidade de regularização de pendências, podendo ser restabelecida caso a situação seja sanada ou justificada.

O cancelamento da Bolsa Cultura Viva poderá ocorrer nos casos de inexecução injustificada, abandono das atividades, descumprimento grave do Plano de Atividades, ausência de apresentação do Relatório da(o) Bolsista, apresentação de documentos ou informações falsas, ou prática de conduta incompatível com as finalidades do edital.

A determinação de ressarcimento de valores somente será aplicada quando comprovado o recebimento indevido, a inexecução injustificada total ou parcial, a má-fé, o abandono das atividades sem comunicação à Administração ou a impossibilidade de aproveitamento público das atividades realizadas.

A multa poderá ser aplicada nos casos de descumprimento injustificado do encargo, fraude, má-fé, apresentação de informações falsas ou inadimplemento grave das obrigações assumidas, devendo seu valor, forma de cálculo e prazo de pagamento ser definidos em decisão administrativa fundamentada, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

A aplicação de qualquer penalidade dependerá de prévia notificação da Mestra ou do Mestre, com concessão de prazo para apresentação de justificativa, defesa ou documentação comprobatória, assegurados o contraditório, a ampla defesa, a razoabilidade e a proporcionalidade.

Quando possível e desde que preservado o interesse público, a Administração poderá, antes da aplicação de penalidade mais gravosa, oportunizar a regularização da pendência, a complementação das atividades, a readequação do Plano de Atividades ou a apresentação de justificativa formal.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS





16.1. O prazo de vigência deste edital será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

16.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

16.3. Os casos omissos e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos omissos e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela SETUR e Comissão de Seleção.

16.4. Os prazos previstos neste edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado (nacionais e/ou locais), final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

16.5. Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade das Mestras e dos Mestres, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste edital.

16.6. Cada Mestre ou Mestre será a(o) única(o) responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados, isentando o município de Januária e a SETUR de qualquer responsabilidade civil ou penal.

16.7. Os Planos de Atividades que preverem atividades relacionadas à Cultura Digital, deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.

16.8. Os Planos de Atividades inscritos, selecionados ou não, não serão devolvidos e passarão a fazer parte do banco de dados do município de Januária e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

16.9. As inscrições poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pelo município de Januária e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à Mestre ou ao Mestre, selecionado(a) ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a direito autoral.





16.10. É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura e à Política Nacional de Cultura Viva em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal e da Cultura Viva em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de defeso eleitoral.

16.10.1. Link para acessar as Marcas da PNCV, do Ministério da Cultura e do Governo Federal, bem como do Manual de Uso da Marca do Governo Federal: <https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/biblioteca-cultura-viva/identidade-visual-pncv>.

16.11. O município de Januária e o Ministério da Cultura não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos Planos de Atividades contemplados, sendo essas de total responsabilidade da Mestra ou do Mestre.

16.12 Os Relatórios Padronizados da(o) Bolsista estão disponíveis nos anexos deste edital e deverão ser utilizados pela Mestra ou Mestre para comprovar a execução das atividades realizadas. O preenchimento e a apresentação desses relatórios são obrigatórios dentro dos prazos estabelecidos junto ao município de Januária, sendo condição essencial para a adequada prestação de contas da Bolsa Cultura Viva concedida.

16.13 O Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva também consta nos anexos deste edital e deverá ser assinado pela Mestra ou pelo Mestre antes do início das atividades. Esse termo estabelecerá as obrigações, os encargos e as demais regras para a execução da Bolsa Cultura Viva, garantindo o cumprimento dos objetivos previstos no Plano de Atividades.

16.14. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da Mestra ou do Mestre com as normas e com as condições estabelecidas neste edital.

16.15. Dúvidas e informações referentes a este edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto ao município de Januária, por meio do endereço eletrônico pnabpncv2025@januaria.mg.gov.br e contato telefônico (38) 99266-4400.

16.16. Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:





- ANEXO 1: Declaração de Parceria;
- ANEXO 2: Plano de Atividades;
- ANEXO 3: Relatório da(o) Bolsista;
- ANEXO 4: Formulário de Inscrição;
- ANEXO 5: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- ANEXO 7: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- ANEXO 8: Cotas;
- ANEXO 9: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de Habilitação);
- ANEXO 10: Declaração de Reconhecimento da Comunidade;
- ANEXO 11: Modelo de Autodeclaração de Residência e Atuação Cultural Para Estrangeiros; e
- ANEXO 12: Minuta do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva;
- ANEXO 13: Relatório Parcial de Bolsista

Januária, 25 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA CLAUDIA BATISTA DA SILVA
Data: 25/06/2026 12:48:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANA CLÁUDIA BATISTA DA SILVA

Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e
Desenvolvimento Econômico





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 1 – DECLARAÇÃO DE PARCERIA

1. Nós, abaixo assinados:

- I. **Mestra(e):** [Nome da(o) Mestra(e)], CPF [número], Telefone: [DDD+ número];
- II. **Ponto/Pontão de Cultura:** [Nome], CNPJ [número], Endereço: [endereço completo], Telefone: [DDD + número]; e
- III. **Escola:** [Nome da Escola], CPF [da(o) representante do coletivo], CNPJ ou Código MEC [número], Endereço: [endereço completo], Telefone: [DDD+ número].

1.1. Declaramos formalmente a parceria estabelecida entre a(o) Mestra(e), o Ponto/Pontão de Cultura e a Escola acima identificados, com o objetivo de viabilizar a execução das atividades culturais e educativas no âmbito do Edital de Bolsas Cultura Viva para Mestras e Mestres, garantindo a promoção e a valorização das Culturas Tradicionais e Populares na comunidade.

1.2. As partes comprometem-se a colaborar na realização das atividades, no acompanhamento pedagógico e na disseminação dos conhecimentos culturais, conforme o Plano de Atividades acordado.

2. O **Ponto ou Pontão** de Cultura certificado pelo Ministério da Cultura no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura declara, para os devidos fins, que a(o) Mestra(e) é reconhecida(o) por sua trajetória e atuação nas Culturas Tradicionais e Populares junto à(s) comunidade(s) [NOME(S) DA(S) COMUNIDADE(S)], contribuindo para a preservação e transmissão dos conhecimentos e fazeres culturais, conforme material comprobatório apresentado. Declara, ainda, reconhecer a parceria e a atuação de dois anos da Escola (Indicar o nome da escola).

2.1. Compromete-se a viabilizar e apoiar a execução das ações previstas no Plano de Atividades por meio das seguintes iniciativas:





- I. Mediação para a criação de intervenções artísticas e culturais que dialoguem com a cultura da região, envolvendo estudantes, professores e grupos culturais e artísticos;
- II. Acompanhamento geral da execução das ações;
- III. Verificação das informações fornecidas pelas escolas; e
- IV. Auxílio na elaboração e no envio do relatório final.

3. A **Escola** compromete-se a viabilizar e monitorar a execução das atividades pedagógicas e culturais realizadas pela(o) Mestra(e), em seu ambiente, durante o período da Bolsa Cultura Viva.

3.1. As atividades poderão ser realizadas nas dependências da escola e em outros ambientes educativos, sempre seguindo o Plano de Atividade. A carga horária da Mestra ou do Mestre será de 20 (vinte) horas semanais e de até 6 (seis) horas diárias, sendo 10 (dez) horas reservadas para a preparação das aulas e 10 (dez) horas dedicadas à transmissão de conhecimento.

3.2. Quando as atividades forem realizadas na escola, cabe à Mestra ou ao Mestre seguir o calendário escolar, e compete à escola:

1. **Registro de Frequência e Atividades** – Será mantido um controle sistemático da presença da(o) Mestra(e) e do cumprimento do planejamento pedagógico, por meio de listas de presença ou relatórios mensais;
2. **Acompanhamento Pedagógico** – A coordenação escolar acompanhará as metodologias aplicadas, garantindo alinhamento com a proposta educativa e assegurando o impacto positivo no desenvolvimento dos(as) estudantes.
3. **Avaliação Periódica** – Serão realizadas reuniões de acompanhamento com a(o) Mestra(e) para avaliação dos resultados, identificação de desafios e ajustes necessários.

4. As partes reconhecem que esta parceria é essencial para a valorização e a transmissão dos conhecimentos e vivências das Culturas Tradicionais e Populares, contribuindo para a formação integral de crianças, adolescentes e jovens. Reafirmam, assim, o compromisso em proporcionar suporte e acompanhamento necessários para o êxito desta ação.

4.1. As partes também estão cientes de que a falsidade desta declaração poderá acarretar penalidades legais.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração para os devidos fins.





(Local e data) _____, ____/____/202____.

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DA(O)
MESTRA(E)

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DO
RESPONSÁVEL PELO PONTO/PONTÃO DE CULTURA

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DO(A)
DIRETOR(A) DA ESCOLA





JANUÁRIA- MG

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA-MG

Quinta-feira, 25 de junho de 2026



ANO 3

Edição Nº 781

Página 53

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 2 - PLANO DE ATIVIDADES

1. IDENTIFICAÇÃO DA MESTRA OU MESTRE	
1.1. Nome:	
1.2. Identificação Artístico Cultural, se houver:	
1.3. CPF:	1.4. Cidade/UF:

2. PLANO DE ATIVIDADES

ATENÇÃO: O Plano de Atividades deve incluir pelo menos uma das atividades abaixo, conforme o item 1.3.1. do Edital:

- Oficinas de formação, arte e práticas artísticas e culturais;
- Ações de incentivo à vivência e ao aprendizado da herança cultural afro-brasileira, indígena e outras Culturas Tradicionais e Populares;
- Encontros e trocas de conhecimentos entre estudantes e Mestras e Mestres; e
- Atividades artísticas e culturais junto aos Pontos e Pontões de Cultura;



MINISTÉRIO DA
CULTURA





JANUÁRIA-MG

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA-MG

Quinta-feira, 25 de junho de 2026



ANO 3

Edição Nº 781

Página 54

As atividades propostas devem incentivar que os estudantes, professores e educadores realizem/vivenciem atividades educativas nos espaços artísticos e culturais de Mestras e Mestres, para além do espaço escolar, conforme o item 1.3.2. do Edital.

2.1. Quais as suas 3 principais áreas de atuação? *(Exemplos: Artesanato, Literatura de Cordel, Quadrilha, Frevo, entre outras.)*

() _____;
() _____; e
() _____.

Até 200 caracteres

2.2. Qual o público prioritário das atividades que serão desenvolvidas?

Faixa etária	Origem étnica	Vulnerabilidade
() Crianças	() Indígenas	() População de rua
() Adolescentes	() Ciganos	() População de baixa renda
() Adulto	() Afro Brasileiros	() Pessoas ou grupos vítimas de violência
() Idosos	() Quilombolas	() Pessoas em situação de sofrimento psíquico
() Juventude	() Ribeirinhos	() População sem teto
	() Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	() Populações em áreas de vulnerabilidade social
	() Imigrantes	() População em regime prisional, em privação de liberdade



JANUÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL
ADM. 2024 / 2028



MINISTÉRIO DA
CULTURA





JANUÁRIA- MG

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA-MG

Quinta-feira, 25 de Junho de 2026



ANO 3

Edição Nº 781

Página 55

Orientação sexual

() Mulheres

() Homens

() LGBTQIA+

Outros: _____

Características

() Pessoas com deficiência

() Estudantes

() Grupos assentados de reforma agrária

() Populações de regiões fronteiriças

() Pescadores

2.3. Em quais dessas áreas acontecerão as ações do seu Plano de Atividades?

Localização

() Zona urbana central

() Zona urbana periférica

() Zona rural

() Zona de fronteira

() Área de preservação ambiental

() Outro: _____

Socioeconômico

() Área de vulnerabilidade social

() Área de vulnerabilidade climática

() Regiões com baixo Índice de Desenvolvimento humano – IDH

() Regiões de alto índice de violência

Origem étnica

() Territórios de povos e comunidades tradicionais



MINISTÉRIO DA
CULTURA





JANUÁRIA- MG

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA-MG

Quinta-feira, 25 de junho de 2026



ANO 3

Edição Nº 781

Página 56

Até 200 caracteres

2.4. Quais serão as áreas e temas de conhecimentos e práticas abordados no seu Plano de Atividades? (Marque no máximo cinco opções)

- | | | |
|--|--|---|
| ☐ Antropologia | ☐ Cultura Popular | ☐ Meio Ambiente |
| ☐ Arqueologia | ☐ Dança | ☐ Mídias Sociais |
| ☐ Arquitetura | ☐ Design | ☐ Moda |
| ☐ Arquivo | ☐ Direito Autoral | ☐ Museu |
| ☐ Arte de Rua | ☐ Economia Criativa | ☐ Música |
| ☐ Arte Digital | ☐ Educação | ☐ Novas Mídias |
| ☐ Artes Visuais | ☐ Esporte | ☐ Patrimônio Imaterial |
| ☐ Artesanato | ☐ Filosofia | ☐ Patrimônio Material |
| ☐ Audiovisual | ☐ Fotografia | ☐ Pesquisa |
| ☐ Bioeconomia | ☐ Gastronomia | ☐ Produção Cultural |
| ☐ Cinema | ☐ Gestão Cultural | ☐ Rádio |
| ☐ Circo | ☐ História | ☐ Saúde |
| ☐ Comunicação | ☐ Jogos Eletrônicos | ☐ Sociologia |
| ☐ Cultura Cigana | ☐ Jornalismo | ☐ Teatro |
| ☐ Cultura Digital | ☐ Leitura | ☐ Televisão |



MINISTÉRIO DA
CULTURA





JANUÁRIA- MG

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA-MG

Quinta-feira, 25 de junho de 2026



ANO 3

Edição Nº 781

Página 57

☐ Cultura Estrangeira (imigrantes)	☐ Literatura	☐ Turismo
☐ Cultura Indígena	☐ Livro	☐ Cultura Negra
☐ Cultura LGBTQIA+		
☐ outro _____		
2.5. Descreva a sua trajetória artística e cultural no campo das Culturas Tradicionais e Populares: (Escreva sua minibiografia com foco nas atividades já realizadas no campo das Culturas Tradicionais e Populares.)		
Até 800 caracteres		
2.6. Qual o principal objetivo do seu Plano de Atividades proposto? (Escreva sobre o que o Plano de Atividades pretende alcançar, a sua finalidade.)		
Até 300 caracteres		
2.7. Justifique a importância do seu Plano de Atividades das Culturas Tradicionais e Populares para o fortalecimento da sua comunidade.		
Até 400 caracteres		
2.8. Quais as principais atividades e formas de transmissão dos seus conhecimentos tradicionais e populares? (Escreva quais são as principais formas de transmitir os seus conhecimentos tradicionais e populares que você planeja adotar.)		
Até 400 caracteres		



MINISTÉRIO DA
CULTURA





JANUÁRIA- MG

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA-MG

Quinta-feira, 25 de junho de 2026



ANO 3

Edição Nº 781

Página 58

2.9. As ações do Plano de Atividades proposto promovem o respeito, os direitos culturais, a integração de pessoas com deficiências, a diversidade étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, entre outras?

() SIM () NÃO

2.10. O Plano de Atividades proposto contribui para a integração das Culturas Tradicionais e Populares com as ações estruturantes da PNCV? Se sim, marque no máximo três opções.

() SIM () NÃO

() Cultura e educação

() Economia criativa e solidária

() Cultura e saúde

() Livro, leitura e literatura

() Cultura e meio ambiente

() Memória e patrimônio cultural

() Cultura, comunicação e mídia livre

() Cultura e juventude

() Cultura digital

() Cultura infância e adolescência

() Cultura e direitos humanos

() Cultura circense

() Outra(s). Qual? _____

2.11. O Plano de Atividades proposto promove, protege e valoriza o patrimônio cultural material, imaterial e as memórias comunitárias?

() SIM () NÃO



MINISTÉRIO DA
CULTURA





JANUÁRIA- MG

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA-MG

Quinta-feira, 25 de junho de 2026



ANO 3

Edição Nº 781

Página 59

2.12. Quais são as formas de acesso democrático aos possíveis produtos resultantes das atividades desenvolvidas?

- () Ações abertas ao público
- () Adaptação do produto para possibilitar a fruição por pessoas com deficiência
- () Acesso gratuito ao produto impresso, audiovisual ou digital
- () Disponibilidade do acervo à Administração Pública
- () outra(s). Qual? _____

2.13. Descreva o principal resultado principal previsto com a realização do Plano de Atividades proposto: (Escreva o que se espera como resultado ao final do Plano de Atividades.)

Até 400 caracteres

2.14. Preencha na tabela abaixo as atividades previstas para compor o Plano de Atividades proposto. Lembre-se que as atividades deverão contemplar ao menos uma das opções indicadas no item 1.3.1. do edital. (Para auxiliar o preenchimento, inserimos algumas atividades como exemplo. Poderão ser acrescentadas quantas linhas forem necessárias para atender o Plano de Atividades. Lembre-se de que a carga horária por semana é de 20 horas.)

Nº	Atividades a serem realizadas	Local de realização	Forma de comprovação	Há produtos resultantes?
1	Oficinas de bonecos	() Escola (X) Espaço da Mestre ou do Mestre	(X) Lista de presença () Depoimentos	() Sim (X) Não



MINISTÉRIO DA
CULTURA





JANUÁRIA-MG

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA-MG

Quinta-feira, 25 de junho de 2026



ANO 3

Edição Nº 781

Página 60

		☐ Ponto/Pontão ☐ Parque ☐ Praça ☐ Outros	☒ Fotografias ☐ Vídeos ☐ Redes Sociais ☐ Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ☐ Outros	Qual(is)?
2	Sessões de contação de histórias que abordem conteúdo das Leis nº 10.639/2003 e 11.645/2008	☒ Escola ☐ Espaço da Mestre ou do Mestre ☐ Ponto/Pontão ☐ Parque ☐ Praça ☐ Outros	☒ Lista de presença ☐ Depoimentos ☐ Fotografias ☒ Vídeos ☐ Redes Sociais ☐ Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ☐ Outros	☒ Sim ☐ Não Qual(is)? Videoaulas
3	Intercâmbios entre mestras/mestres e alunos que promovem a diversidade cultural e	☐ Escola ☐ Espaço da Mestre ou do Mestre	☒ Lista de presença ☒ Depoimentos	☒ Sim ☐ Não



MINISTÉRIO DA
CULTURA





JANUÁRIA-MG

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA-MG

Quinta-feira, 25 de junho de 2026



ANO 3

Edição Nº 781

Página 61

	valorizam e preservam as tradições regionais	☐ Ponto/Pontão ☐ Parque ☒ Praça ☐ Outros	☒ Fotografias ☐ Vídeos ☐ Redes Sociais ☐ Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ☐ Outros	Qual(is)? Documentário
4	Atividades mediadas pelo ponto/pontão de cultura para a criação de intervenções artísticas e culturais que dialogam com a cultura da região.	☐ Escola ☐ Espaço da Mestre ou do Mestre ☒ Ponto/Pontão ☐ Parque ☐ Praça ☐ Outros	☒ Lista de presença ☒ Depoimentos ☐ Fotografias ☒ Vídeos ☐ Redes Sociais ☐ Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ☐ Outros	☐ Sim ☒ Não Qual(is)?
5	Preparação das atividades	☐ Escola ☒ Espaço da Mestre ou do Mestre	☒ Lista de presença ☐ Depoimentos	☐ Sim ☒ Não



JANUÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL
ADM. - 2024 / 2028



MINISTÉRIO DA
CULTURA





JANUÁRIA-MG

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA-MG

Quinta-feira, 25 de junho de 2026



ANO 3

Edição Nº 781

Página 62

		☐ Ponto/Pontão ☐ Parque ☐ Praça ☐ Outros	☒ Fotografias ☐ Vídeos ☐ Redes Sociais ☐ Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ☐ Outros	Qual(is)?
		☐ Escola ☐ Espaço da Mestra ou do Mestre ☐ Ponto/Pontão ☐ Parque ☐ Praça ☐ Outros	☒ Lista de presença ☐ Depoimentos ☐ Fotografias ☐ Vídeos ☐ Redes Sociais ☐ Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ☐ Outros	☐ Sim ☐ Não Qual(is)?
		☐ Escola ☐ Espaço da Mestra ou do Mestre	☒ Lista de presença ☐ Depoimentos	☐ Sim ☐ Não



MINISTÉRIO DA
CULTURA





JANUÁRIA-MG

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA-MG

Quinta-feira, 25 de junho de 2026



ANO 3

Edição Nº 781

Página 63

		☐ Ponto/Pontão ☐ Parque ☐ Praça ☐ Outros	☐ Fotografias ☐ Vídeos ☐ Redes Sociais ☐ Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ☐ Outros	Qual(is)?
		☐ Escola ☐ Espaço da Mestra ou do Mestre ☐ Ponto/Pontão ☐ Parque ☐ Praça ☐ Outros	☒ Lista de presença ☐ Depoimentos ☐ Fotografias ☐ Vídeos ☐ Redes Sociais ☐ Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ☐ Outros	☐ Sim ☐ Não Qual(is)?
		☐ Escola ☐ Espaço da Mestra ou do Mestre	☒ Lista de presença ☐ Depoimentos ☐ Fotografias	☐ Sim ☐ Não



MINISTÉRIO DA
CULTURA





JANUÁRIA- MG

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA-MG

Quinta-feira, 25 de junho de 2026



ANO 3

Edição Nº 781

Página 64

		() Ponto/Pontão () Parque () Praça () Outros	() Vídeos () Redes Sociais () Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) () Outros	Qual(is)?
		() Escola () Espaço da Mestra ou do Mestre () Ponto/Pontão () Parque () Praça () Outros	(X) Lista de presença () Depoimentos () Fotografias () Vídeos () Redes Sociais () Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) () Outros	() Sim () Não Qual(is)?

ATENÇÃO: A lista de presença e as fotografias são documentos essenciais para comprovação das atividades realizadas.

2. DECLARAÇÕES

Eu, _____, ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei que:



MINISTÉRIO DA
CULTURA





JANUÁRIA- MG

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA-MG

Quinta-feira, 25 de junho de 2026



ANO 3

Edição Nº 781

Página 65

1. Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
2. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas etapas de seleção e habilitação, seja na eventual concessão da Bolsa Cultura Viva;
3. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
4. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
5. As atividades realizadas como pessoa física são diferentes daquelas desenvolvidas pelo ponto de cultura que represento, havendo independência entre as atividades realizadas e ausência de sobreposição no uso dos recursos.
6. Não existe plágio no Plano de Atividades apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
7. Autorizo o XXXXX [órgão] e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição; e
8. Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação dos conteúdos poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





JANUÁRIA- MG

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA-MG

Quinta-feira, 25 de junho de 2026



ANO 3

Edição Nº 781

Página 66

(Local e data) _____, ____/____/____.

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL
DA MESTRA OU DO MESTRE



MINISTÉRIO DA
CULTURA





JANUÁRIA- MG

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA-MG

Quinta-feira, 25 de Junho de 2026



ANO 3

Edição Nº 781

Página 67

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 3 - RELATÓRIO FINAL DA(O) BOLSISTA

1. IDENTIFICAÇÃO DA MESTRA OU MESTRE	
1.1. Nome:	
1.2. Identificação Artístico Cultural, se houver:	
1.3. CPF:	1.4. Cidade/UF:

2. CUMPRIMENTO DO ENCARGO
2.1. Você conseguiu alcançar o público prioritário indicado no seu Plano de Atividades?
() SIM () NÃO
Se não, justifique!



MINISTÉRIO DA
CULTURA





JANUÁRIA-MG

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA-MG

Quinta-feira, 25 de Junho de 2026



ANO 3

Edição Nº 781

Página 68

2.2 As ações foram realizadas nas áreas previstas no Plano de Atividades? (Exemplos: Zona urbana central, Zona rural, Área de vulnerabilidade social, entre outras.)

() SIM () NÃO

Se não, justifique!

2.3. As ações abordaram outras áreas de conhecimento como ciência, tecnologia, dança, fotografia, teatro, entre outras?

() SIM () NÃO

Se sim, quais?

2.4. Todas as atividades previstas foram realizadas?

() SIM () NÃO

Se não, justifique!

2.5. Houve alguma alteração nas atividades previstas no seu Plano de Atividades à época da inscrição? Se sim, diga qual(is) e nos conte o motivo.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





JANUÁRIA-MG

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA-MG

Quinta-feira, 25 de Junho de 2026



ANO 3

Edição Nº 781

Página 69

2.6. Quais foram os principais desafios/dificuldades que você enfrentou para realizar as atividades do seu Plano de Atividades?

- | | | |
|--|--------------------------------------|---|
| ☐ Administrativos | ☐ Estruturais | ☐ Geográficos / de localização |
| ☐ Econômicos | ☐ Políticos | ☐ Sociais |
| ☐ Saúde | ☐ Parcerias | ☐ Formação |
| ☐ Desinteresse do público | | |
| ☐ Outro: _____ | | |

2.7. Preencha a tabela abaixo com as principais atividades realizadas:

Nº	Atividade	Data(s)	Horário(s)	Local de realização	Forma de comprovação	Observações
1	Oficinas de bonecos	05/07, 12/07, 19/07	Das 9h às 11h	☒ Escola ☒ Espaço da Mestra ou do Mestre ☐ Ponto/Pontão ☐ Parque ☐ Praça ☐ Outros	☒ Lista de presença ☐ Depoimentos ☐ Fotografias ☒ Vídeos ☐ Redes Sociais ☐ Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ☐ Outros	



MINISTÉRIO DA
CULTURA





JANUÁRIA-MG

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA-MG

Quinta-feira, 25 de Junho de 2026



ANO 3

Edição Nº 781

Página 70

2	Sessões de contação de histórias que abordem conteúdo das Leis nº 10.639/2003 e 11.645/2008	05/07, 12/07, 19/07	Das 9h às 11h	(X) Escola () Espaço da Mestre ou do Mestre () Ponto/Pontão () Parque () Praça () Outros	(X) Lista de presença () Depoimentos () Fotografias (X) Vídeos () Redes Sociais () Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) () Outros	
3	Intercâmbios entre mestras/mestres e alunos que promovem a diversidade cultural e valorizam e preservam as tradições regionais	05/07, 12/07, 19/07	Das 9h às 11h	(X) Escola () Espaço da Mestre ou do Mestre () Ponto/Pontão () Parque (X) Praça () Outros (X) Escola	(X) Lista de presença () Depoimentos (X) Fotografias () Vídeos () Redes Sociais () Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) () Outros	



MINISTÉRIO DA CULTURA





JANUÁRIA- MG

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA-MG

Quinta-feira, 25 de Junho de 2026



ANO 3

Edição Nº 781

Página 71

				() Espaço da Mestra ou do Mestre (X) Ponto/Pontão () Parque () Praça () Outros		
4	Atividades mediadas pelo ponto/pontão de cultura para a criação de intervenções artísticas e culturais que dialogam com a cultura da região.			(X) Escola () Espaço da Mestra ou do Mestre (X) Ponto/Pontão () Parque () Praça () Outro	(X) Lista de presença (X) Depoimentos () Fotografias (X) Vídeos () Redes Sociais () Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) () Outros	
5	Preparação das atividades			(X) Escola	(X) Lista de presença	



MINISTÉRIO DA
CULTURA





JANUÁRIA-MG

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA-MG

Quinta-feira, 25 de Junho de 2026



ANO 3

Edição Nº 781

Página 72

				(X) Espaço da Mestra ou do Mestre () Ponto/Pontão () Parque () Praça () Outros	() Depoimentos (X) Fotografias () Vídeos () Redes Sociais () Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) () Outros	
				() Escola () Espaço da Mestra ou do Mestre () Ponto/Pontão () Parque () Praça () Outros	(X) Lista de presença () Depoimentos () Fotografias () Vídeos () Redes Sociais () Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) () Outros	
				() Escola	(X) Lista de presença () Depoimentos	



MINISTÉRIO DA CULTURA





JANUÁRIA-MG

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA-MG

Quinta-feira, 25 de Junho de 2026



ANO 3

Edição Nº 781

Página 73

				() Espaço da Mestra ou do Mestre () Ponto/Pontão () Parque () Praça () Outros	() Fotografias () Vídeos () Redes Sociais () Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) () Outros	
				() Escola () Espaço da Mestra ou do Mestre () Ponto/Pontão () Parque () Praça () Outros	(X) Lista de presença () Depoimentos () Fotografias () Vídeos () Redes Sociais () Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) () Outros	
				() Escola	(X) Lista de presença () Depoimentos	



MINISTÉRIO DA
CULTURA





JANUÁRIA-MG

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA-MG

Quinta-feira, 25 de Junho de 2026



ANO 3

Edição Nº 781

Página 74

				() Espaço da Mestra ou do Mestre () Ponto/Pontão () Parque () Praça () Outros	() Fotografias () Vídeos () Redes Sociais () Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) () Outros	
				() Escola () Espaço da Mestra ou do Mestre () Ponto/Pontão () Parque () Praça () Outros	(X) Lista de presença () Depoimentos () Fotografias () Vídeos () Redes Sociais () Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) () Outros	

ATENÇÃO: A lista de presença e as fotografias são documentos essenciais para comprovação das atividades realizadas.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





JANUÁRIA-MG

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA-MG

Quinta-feira, 25 de Junho de 2026



ANO 3

Edição Nº 781

Página 75

3. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

3.1. Junte ao Relatório os documentos que comprovem que você executou o encargo (o Plano de Atividades), tais como:

- I. depoimentos;
- II. listas de presença;
- III. relatório fotográfico;
- IV. matérias jornalísticas;
- V. vídeos;
- VI. outros.

Qual(is)? _____

4. CONCLUSÃO

Eu, _____, DECLARO que, conforme o acima exposto, o Plano de Atividades foi realizado em parceria com o Ponto/Pontão de Cultura _____ e a(s) escola(s) _____, junto à comunidade _____. Informo que realizei um total de ____ atividades, conforme o Plano de Atividades apresentado, com a participação média de ____ pessoas por encontro, atingindo ao final um público total de ____ pessoas.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





JANUÁRIA- MG

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA-MG

Quinta-feira, 25 de Junho de 2026
**ALPIR
BLANC**
DE FOMENTO À CULTURA

ANO 3

Edição Nº 781

Página 76

(Local e data) _____, ____/____/____.

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL

DA MESTRA OU DO MESTRE



MINISTÉRIO DA
CULTURA





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 4 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA MESTRA OU DO MESTRE
1.1. Nome (identidade / nome social):
1.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:
1.3 Identidade de gênero: ☐ Mulher cisgênera ☐ Homem cisgênero ☐ Mulher transgênera ☐ Homem transgênero ☐ Pessoa não binária ☐ Travesti ☐ Não desejo informar 1.3.1. ☐ Outra _____
1.4. Orientação Sexual: ☐ Lésbica ☐ Gay ☐ Bissexual ☐ Assexual ☐ Pansexual ☐ Heterossexual ☐ Não desejo informar 1.4.1. ☐ Outros _____
1.5. Raça / Cor / Etnia: ☐ Branca ☐ Preta ☐ Parda ☐ Indígena ☐ Amarela 1.5.1 ☐ Outra: _____
1.6. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM (☐) NÃO (☐) 1.6.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência: ☐ Auditiva ☐ Física ☐ Intelectual ☐ Múltipla ☐ Visual





1.7. Endereço:		
1.7.1. Cidade:	1.7.2. UF:	
1.7.3. Bairro:	1.7.4. Número:	1.7.5. Complemento:
1.7.6. CEP:	1.8. DDD / Telefone:	
1.9. Data de Nascimento:	1.10. RG:	1.11. CPF:
1.12. E-mail:		
1.13. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
1.14. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? () Sim () Não		
1.15. Qual sua ocupação dentro da cultura?		
1.15.1. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? () até 2 anos () de 2 a 5 anos () de 5 a 10 anos () mais de 10 anos		
1.16. Qual o seu grau de escolaridade? () Não tenho Educação Formal () Ensino Fundamental incompleto () Ensino Fundamental completo () Ensino Médio incompleto () Ensino Médio completo () Curso Técnico () Ensino Superior incompleto () Ensino Superior completo () Pós-graduação		
1.16. Qual a sua renda fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos três meses? <i>(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário-mínimo foi fixado em R\$ 1.518,00.)</i> () Nenhuma renda () Até 1 salário-mínimo () De 1 a 3 salários-mínimos () De 3 a 5 salários-mínimos () De 5 a 8 salários-mínimos () De 8 a 10 salários-mínimos () Acima de 10 salários-mínimos		



1.17 Você já recebeu qualquer forma de apoio financeiro para a execução de atividades culturais?		
() Sim () Não		
1.17.1. Se sim, especifique o tipo de apoio financeiro, o ano de recebimento e o órgão responsável:		
1.18. Pertence a algum povo ou comunidade tradicional?		
()	Não pertencço a povo ou comunidade tradicional	() Morroquianos
()	Andirobeiros	() Pantaneiros
()	Apanhadores de Flores Sempre-Vivas	() Pescadores Artesanais
()	Benzedeiros	() Povo Pomerano
()	Caboclos	() Povos Ciganos
()	Caiçaras	() Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana/Povos de Terreiro
()	Catadores de Mangaba	() Povos Indígenas
()	Catingueiros	() Quebradeiras de Coco Babaçu
()	Cipozeiros	() Quilombolas
()	Extrativistas	() Raizeiros
()	Extrativistas Costeiros e Marinheiros	() Retireiros do Araguaia
()	Faxinalenses	() Ribeirinhos
()	Fundo e Fecho de Pasto	() Vazanteiros
()	Geraiszeiros	() Veredeiros
()	Ilhéus	



2. COTA (CONFORME ANEXO 1)

2.1 Se optar por concorrer em cota, marque a escolhida:

() Pessoa negra () Pessoa indígena () Pessoa com deficiência

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO: CASO ACRESCENTE OUTRA CATEGORIA DE COTA, INFORME NESTE CAMPO.

3. ATUAÇÃO DA MESTRA OU DO MESTRE

3.1. Quais são os principais desafios/dificuldades que você enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?

- () Administrativos
() Estruturais
() Geográficos / de localização
() Econômicos
() Políticos
() Sociais
() Saúde
() Parcerias
() Formação
() Desinteresse do público

3.2.1. () Outro: _____

3.2. As atividades culturais realizadas acontecem em quais dessas áreas?

()	zona urbana central	()	áreas atingidas por barragem
()	zona urbana periférica	()	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
()	zona rural	()	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)





☐	regiões de fronteira	☐	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
☐	área de vulnerabilidade social	☐	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
☐	unidades habitacionais	☐	regiões de alto índice de violência

3.3. Você atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

☐	intercâmbio e residências artístico-culturais	☐	livro, leitura e literatura
☐	cultura, comunicação e mídia livre	☐	memória e patrimônio cultural
☐	cultura e educação	☐	cultura e meio ambiente
☐	cultura e saúde	☐	cultura e juventude
☐	conhecimentos tradicionais	☐	cultura, infância e adolescência
☐	cultura digital	☐	agente cultura viva
☐	cultura e direitos humanos	☐	cultura circense
☐	economia criativa e solidária	☐	outra. Qual? _____

3.4. Você atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

☐	Antropologia	☐	Cultura Popular	☐	Meio Ambiente
☐	Arqueologia	☐	Dança	☐	Mídias Sociais
☐	Arquitetura-Urbanismo	☐	Design	☐	Moda
☐	Arquivo	☐	Direito Autoral	☐	Museu
☐	Arte de Rua	☐	Economia Criativa	☐	Música





☐	Arte Digital	☐	Educação	☐	Novas Mídias
☐	Artes Visuais	☐	Esporte	☐	Patrimônio Imaterial
☐	Artesanato	☐	Filosofia	☐	Patrimônio Material
☐	Audiovisual	☐	Fotografia	☐	Pesquisa
☐	Cinema	☐	Gastronomia	☐	Produção Cultural
☐	Circo	☐	Gestão Cultural	☐	Rádio
☐	Comunicação	☐	História	☐	Saúde
☐	Cultura Cigana	☐	Jogos Eletrônicos	☐	Sociologia
☐	Cultura Digital	☐	Jornalismo	☐	Teatro
☐	Cultura Estrangeira (imigrantes)	☐	Leitura	☐	Televisão
☐	Cultura Indígena	☐	Literatura	☐	Turismo
☐	Cultura LGBT	☐	Livro	☐	Outro. Qual?
☐	Cultura Negra	☐		☐	

3.5. Você atua diretamente com qual público?

☐	Afro-Brasileiros	☐	Mulheres	☐	População de Baixa Renda
☐	Ciganos	☐	Pescadores	☐	Grupos assentados de reforma agrária
☐	Estudantes	☐	Pessoas com deficiência	☐	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
☐	Agentes culturais, artistas e grupos	☐	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	☐	Pessoas ou grupos vítimas de violência





	artísticos e culturais independentes				
()	Idosos	()	População de Rua	()	População sem teto
()	Imigrantes	()	População em regime prisional, em privação de liberdade	()	Populações atingida por barragens
()	Indígenas	()	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	()	Populações de regiões fronteiriças
()	Crianças e Adolescentes	()	Quilombolas	()	Populações em áreas de vulnerabilidade social
()	Juventude	()	Ribeirinhos	()	Outro. Qual?
()	LGBTQIA+	()	População Rural	()	

3.5.1. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

()	Primeira Infância: 0 a 6 anos
()	Crianças: 7 a 11 anos
()	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
()	Adultos: 30 a 59 anos
()	Idosos: maior de 60 anos

3.5.2. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente por ano?

()	até 50 pessoas
-----	----------------





()	de 51 a 100 pessoas
()	de 101 a 200 pessoas
()	de 201 a 400 pessoas
()	de 401 a 600 pessoas
()	mais de 601 pessoas

4. DOCUMENTOS

OBRIGATÓRIOS: Juntamente com este Formulário de Inscrição, você deve encaminhar documentos **com data** que demonstrem a sua atuação no campo das culturas tradicionais e populares, tais como cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.

5. DADOS BANCÁRIOS

Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	() conta corrente () conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
-----------	----------------	-------------	---	---------------------

Chave PIX:

A Bolsa Cultura Viva será paga em conta corrente ou poupança de qualquer banco que tenha a Mestra ou o Mestre como única(o) titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.





(Local e data) _____, ____/____/____.

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL

DA(O) MESTRA(E)





JANUÁRIA-MG

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA-MG

Quinta-feira, 25 de junho de 2026



ANO 3

Edição Nº 781

Página 86

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 5 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

A avaliação das inscrições será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de avaliação, conforme descrição a seguir:

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Distribuição dos Pontos				Pontuação Máxima:
		Não atende	Atende parcialmente	Atende majoritariamente	Atende plenamente	100 pontos



JANUÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL
ADM.: 2025 / 2028



MINISTÉRIO DA
CULTURA





JANUÁRIA-MG

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA-MG

Quinta-feira, 25 de junho de 2026



ANO 3

Edição Nº 781

Página 87

A	Trajetória artística e cultural da Mestra ou do Mestre - comprova a trajetória da Mestra ou do Mestre no campo das Culturas Tradicionais e Populares.	0	6	18	30	
B	Propósito do Plano de Atividades - apresenta coerência, observando os objetivos.	0	4	12	20	
C	Grau de importância do Plano de Atividades das Culturas Tradicionais e Populares para a comunidade	0	2	6	10	



JANUÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL
ADM.: 2025 / 2028



MINISTÉRIO DA
CULTURA





JANUÁRIA- MG

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA-MG

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

ANO 3

Edição Nº 781

Página 88

	- contribui para o fortalecimento da comunidade.					
D	Atividades e formas de transmissão dos conhecimentos -promove a transmissão dos conhecimentos tradicionais e populares da Mestra ou do Mestre.	0	2	6	10	
E	Promoção de Diversidade - promove o respeito, os direitos culturais, a integração de	0	2	6	10	



JANUÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL
ADM.: 2025 / 2028



MINISTÉRIO DA
CULTURA





JANUÁRIA- MG

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA-MG

Quinta-feira, 25 de junho de 2026



ANO 3

Edição Nº 781

Página 89

	peçoas com deficiência, a diversidade étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, entre outras.					
F	Integração com as ações estruturantes da PNCV – contribui para a integração das culturas tradicionais e populares com as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva.	0	2	6	10	



JANUÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL
ADM.: 2025 / 2028



MINISTÉRIO DA
CULTURA





JANUÁRIA-MG

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA-MG

Quinta-feira, 25 de junho de 2026



ANO 3

Edição Nº 781

Página 90

G	Patrimônio e memória - promove, protege e a valoriza o patrimônio cultural material, imaterial e das memórias comunitárias.	0	2	6	10	
	PONTUAÇÃO TOTAL:					100

Além da pontuação acima, a(o) Mestra(e) pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

ATENÇÃO! A Mestra ou o Mestre com 70 anos ou mais acumulará a pontuação extra do critério H, ou seja, receberá 20 pontos referentes à faixa de 60 a 69 anos e mais 5 pontos pela faixa de 70 anos ou mais, totalizando 25 pontos.

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS



JANUÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL
ADM.: 2025 / 2028



MINISTÉRIO DA
CULTURA





JANUÁRIA-MG

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA-MG

Quinta-feira, 25 de junho de 2026



ANO 3

Edição Nº 781

Página 91

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Mestras e Mestres entre 60 e 69 anos.	20
I	Mestras e Mestres com 70 anos ou mais.	5
J	Mestra (gênero feminino).	5
K	Mestra(e) negra(o), cigana(o), indígena ou quilombola ou outras comunidades tradicionais.	5
L	Mestra(e) com deficiência.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		40 PONTOS

- Cada inscrição será analisada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





JANUÁRIA- MG

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA-MG

Quinta-feira, 25 de junho de 2026



ANO 3

Edição Nº 781

Página 92

- Em caso de empate, será utilizada para fins de classificação dos Planos de Atividades a maior pontuação nos critérios de acordo com a ordem: “A”, “B”, “C”, “D”, “E”, “F” e “G”, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
 - I - maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
 - III - idade; e
 - IV - mediante sorteio.
- Serão considerados aptos os Planos de Atividades que receberem nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA CLÁUDIA BATISTA DA SILVA
Data: 25/06/2026 12:49:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANA CLÁUDIA BATISTA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE



JANUÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL
ADM.: 2025 / 2028



MINISTÉRIO DA
CULTURA





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 6 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para Mestre e Mestre concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) _____, _____/_____/202____.

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DA(O) MESTRA(E)



MINISTÉRIO DA CULTURA





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 7 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para Mestra e Mestre concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) _____, ____/____/202____.

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DA(O)
MESTRA(E)





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 8 - COTAS

1. DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS CULTURA VIVA

Visando à desconcentração territorial e à regionalização, os Entes Federativos devem estar atentos ao previsto no Capítulo VI da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PLANO DE ATIVIDADE	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
BOLSA CULTURA VIVA	1	1	0	1	3	R\$12.600,00	R\$ 37.800,00

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA CLAUDIA BATISTA DA SILVA
Data: 25/06/2026 12:49:55-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

ANA CLÁUDIA BATISTA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
MEIO AMBIENTE





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 9 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(ETAPA DE SELEÇÃO)

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DA(O) MESTRA(E):

CPF:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapla de Seleção** do Edital **[NÚMERO E NOME DO EDITAL]**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

(Local e data) _____, ____/____/202____.

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DA(O)
MESTRA(E)





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS
TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE
FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 9 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO (ETAPA DE HABILITAÇÃO)

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DA(O) MESTRA(E):

CPF:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar
alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____
_____.

(Local e data) _____, _____/_____/202____.

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DA(O)
MESTRA(E)





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DA COMUNIDADE

Nós, [NOME DOS LÍDERES], líderes comunitários, telefones [DDD + NÚMERO], CPFs nº[NÚMERO], declaramos, para os devidos fins, que a(o) Mestra(e) [NOME DA(O) MESTRA(E)], atua há pelo menos 5 (cinco) anos na transmissão dos conhecimentos e práticas das Culturas Tradicionais e Populares, sendo reconhecida(o) por sua contribuição cultural junto à comunidade [NOME DA COMUNIDADE]

Declaramos, ainda, que a presente declaração é feita de forma espontânea, reconhecendo a importância da(o) Mestra(e) na continuidade das práticas culturais e no fortalecimento da identidade cultural local.

Nós estamos cientes de que a falsidade desta declaração poderá acarretar penalidades legais.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração para os devidos fins.

(Local e data) _____, ____/____/202____.

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DO LIDER
COMUNITÁRIO

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DO LIDER
COMUNITÁRIO

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DO LIDER
COMUNITÁRIO



MINISTÉRIO DA
CULTURA





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS
TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE
FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 11 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E ATUAÇÃO CULTURAL PARA ESTRANGEIROS

Eu, [Nome Completo], nacionalidade [país], portador do documento de identificação [tipo e número], declaro, sob as penas da lei, que resido e desenvolvo atividades culturais no Brasil há mais de 5 (cinco) anos, sendo minha principal área de atuação [descrever brevemente o trabalho cultural realizado].

Declaro ainda que mantenho vínculo ativo com o [Nome do Ponto ou Pontão de Cultura], participo de atividades culturais e contribuo para a preservação e transmissão dos conhecimentos tradicionais e populares.

Estou ciente de que a veracidade das informações aqui prestadas poderá ser verificada pelos órgãos responsáveis e que qualquer falsidade declarada poderá resultar nas sanções cabíveis.

(Local e data) _____, ____/____/202____.

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DA(O)
MESTRA(E)





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 12 - MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURA VIVA PARA MESTRAS E MESTRES

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURA VIVA Nº XX/2026

1. FINALIDADE
O órgão XXXX, denominado CONCEDENTE, e o(a) XXXX, denominado(a) MESTRA OU MESTRE, celebram o presente TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURA VIVA, com a finalidade de executar o Plano de Atividades XXXX, para ampliação e fortalecimento da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, nos termos da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, da Instrução Normativa MinC nº 08, de 11 de maio de 2016, da Instrução Normativa MinC nº 12, de 28 de maio de 2024, da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, e dos regimentos do referido Edital de Seleção.

2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES	
2.1. Órgão XXXXXXXXXX - CONCEDENTE	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço completo	
Nome do responsável legal	
Cargo	
Registro Geral (RG)	
CPF	
Ato de nomeação	





2.2. MESTRA OU MESTRE

Nome completo

Endereço completo

Telefone

E-mail

3. OBJETO

O presente Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva tem como objeto realizar as atividades de valorização, fortalecimento e transmissão dos conhecimentos tradicionais e populares propostas pela(o) Mestra(e) **XXXX**, conforme o Plano de Atividades **XXXXXXXX** para o desenvolvimento das ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva.

O Plano de Atividades aprovado integra este Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, independente de transcrição.

4. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

4.1. Responsabilidades do órgão **XXXXXX** - CONCEDENTE

- a) Transferir os recursos à MESTRA ou ao MESTRE;
- b) Orientar sobre o procedimento de apresentação do Relatório do Bolsista; e
- c) Analisar e emitir parecer sobre o Relatório do Bolsista

4.2. Responsabilidades da MESTRA OU MESTRE

- a) Cumprir os regramentos do referido Edital de Seleção;
- b) Realizar as atividades que fazem parte do Plano de Atividades selecionado;
- c) Comunicar ao órgão **XXXXXX** qualquer necessidade de ajuste e/ou alteração no Plano de Atividades selecionado;
- d) Comunicar ao órgão **XXXXXX** qualquer imprevisto que impossibilite a realização do Plano de Atividades selecionado;
- e) Apresentar o Relatório de Bolsista no prazo máximo de **[NÚMEROS ARÁBICOS]** (por extenso) dias contados do fim da vigência do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva;



JANUÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL
ADM.: 2025 / 2028



MINISTÉRIO DA
CULTURA





- f) Entregar ao órgão XXXXXX um exemplar do produto gerado a partir do Plano de Atividades selecionado, caso haja, em até [INDICAR O PRAZO] (por extenso) dias após a entrega do Relatório de Bolsista; e
- g) Atender a qualquer solicitação regular feita pelo órgão XXXXX, no prazo de [NÚMEROS ARÁBICOS] (por extenso) dias contados do recebimento da notificação, que pode se dar por via telefônica, mensagem eletrônica, ou ainda, [INCLUIR AQUI OUTRAS FORMAS DE COMUNICAÇÃO COM A MESTRA OU MESTRE QUE DEMONSTRE BUSCA ATIVA DE POPULAÇÕES COM POUCO ACESSO A MEIOS ELETRÔNICOS].

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução do Plano de Atividades deste Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, serão disponibilizados pelo órgão XXXXXX recursos no valor total de R\$ XXXX (valor total por extenso), a ser pago em parcelas mensais de R\$ XXXX (valor mensal por extenso), até o 10º dia útil do mês, durante o prazo de XX meses.

5.1. Da movimentação dos recursos financeiros

a) Os recursos referentes ao presente Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, a serem desembolsados pelo órgão XXXXXX, serão depositados em conta corrente ou poupança de qualquer banco que tenha a MESTRA ou o MESTRE como única(o) titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

b) A MESTRA ou MESTRE deverá desenvolver as ações de acordo com o Plano de Atividades, item 4.2, nos meses acordados com o órgão XXXXXX, podendo ser prorrogado esse prazo uma única vez por igual período, mediante justificativa da MESTRA ou MESTRE e aprovação do órgão XXXXXX.

§1º - As Bolsas Cultura Viva serão pagas exclusivamente através de transferência bancária. Em nenhuma hipótese haverá pagamento em espécie.

§2º - Os comprovantes de transferência serão os documentos comprobatórios de pagamento das Bolsas Cultura Viva.

§3º - O recebimento das bolsas Cultura Viva não gera vínculos empregatícios, bem como qualquer ônus de ordem previdenciária entre a MESTRA ou MESTRE e o órgão XXXXXX e a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura.

6. DA ALTERAÇÃO





Este Termo de Bolsa Cultura Viva pode ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação fundamentada da MESTRA ou MESTRE ou por iniciativa do órgão XXXXXX, desde que não haja alteração do objeto acordado.

A alteração de cronograma que não exija modificações na cláusula de vigência pode ser realizada por termo de apostilamento assinado apenas pelo órgão XXXXXX, sem necessidade de análise jurídica prévia.

7. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1. Pelo presente Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, a MESTRA ou MESTRE cede os direitos de imagem e voz ao órgão XXXXXX e ao Ministério da Cultura, por tempo indeterminado, para fins de divulgação do mesmo e da Política Nacional Cultura Viva, bem como para fins comprobatórios da prestação de contas do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva.

7.2. A MESTRA ou MESTRE autoriza que todas as ações do Plano de Atividades sejam fotografadas e/ou gravadas em áudio e vídeo por pessoas designadas pelo Ponto/Pontão de Cultura parceiro da iniciativa e que o material resultante possa ser incorporado ao acervo do Ministério da Cultura, e poderão ser selecionados, formatados e editados pelo Ministério da Cultura para fins de divulgação e publicização no portal e redes sociais do Ministério da Cultura e na Plataforma Rede Cultura Viva

7.3. A MESTRA ou MESTRE deverá privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.

7.4. As peças de divulgação relacionadas ao Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

7.5. É obrigatória a menção ao órgão XXXXXX, à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural, ao Ministério da Cultura e à Política Nacional de Cultura Viva nas ações culturais realizadas, promocionais ou não, relacionadas ao recurso do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, com a inclusão da marca do órgão XXXXXX, do Ministério da Cultura/Governo Federal, da Cultura Viva e do Ponto/Pontão de Cultura parceiro em todas as peças de divulgação, se houver, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal e da Cultura Viva, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis à MESTRA ou ao MESTRE.

7.6. Quaisquer referências expressas nas ações culturais realizadas, de divulgação ou não, relacionadas ao recurso do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, deverão indicar o seguinte: "Ação contemplada pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2025 – SELEÇÃO DE PLANOS DE ATIVIDADES PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURA VIVA PARA MESTRAS E MESTRES DESTINADAS À VALORIZAÇÃO, FORTALECIMENTO E TRANSMISSÃO DOS CONHECIMENTOS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA



JANUÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL
ADM.: 2025 / 2028



MINISTÉRIO DA
CULTURA





POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)”.
7.7. Caso a Bolsa Cultura Viva resulte em produto(s), a Mestra ou o Mestre destinará, em até [INDICAR O PRAZO] dias após a entrega do relatório da(o) bolsista, exemplares ao acervo da administração pública e/ou outras destinações que garantam a democratização do acesso e a inclusão na Internet, com os devidos créditos autorais. {O prazo deve ser o mesmo do indicado no item 14.7.1 do Edital.}

7.8. A MESTRA ou MESTRE poderá ser citado(a), descrito(a) ou utilizado(a) pelo órgão XXXXXX, pelo Ponto/Pontão de Cultura parceiro e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba ao (à) bolsista pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

8. DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos no presente Termo de Compromisso Bolsa Cultura Viva serão resolvidos entre o órgão XXXXXX e a MESTRA ou MESTRE.

8.2. Quaisquer alterações ao presente instrumento somente serão válidas quando celebradas por escrito e assinadas por ambas as Partes.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva será de XX meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único - A prorrogação do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva poderá ser realizada pelo órgão XXXXXX, antes do seu término, uma única vez, por igual período.

10. DA RESCISÃO OU EXTINÇÃO

10.1. É facultado ao órgão XXXXXX e à MESTRA ou ao MESTRE rescindir este Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, a qualquer tempo.

10.2. O presente Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva poderá ser rescindido:

- a) por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, por escrito ao outro partícipe;
- b) por descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- c) por irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- d) por violação da legislação aplicável;
- e) por cometimento de falhas reiteradas na execução;





- f) por má administração de recursos públicos;
- g) por constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- h) por não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- e
- i) por outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
- 10.3.** Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
- 10.4.** A MESTRA ou MESTRE, em decorrência da rescisão, terá o direito de receber o valor da Bolsa Cultura Viva proporcional aos dias trabalhados no mês do distrato.
- 10.5.** Havendo rescisão, a MESTRA ou MESTRE fica responsável por prestar contas de tudo o que fora executado até a data da rescisão.
- 10.6.** Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- 10.7.** O presente Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva poderá ser extinto:
- a) por decurso de prazo;
- b) de comum acordo antes do prazo avençado ou, se for o caso, mediante Termo de Distrato;
- 10.8.** O presente Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva poderá ser denunciado por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe.
- 10.9.** Outras situações relativas à rescisão ou extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. DO DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO

- 11.1.** O não cumprimento do encargo poderá resultar em:
- a) pagamento de multa;
- b) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
- 11.2.** O pagamento da multa e a suspensão poderão ser convertidos em obrigação de executar plano de ações compensatórias.
- 11.3.** A decisão sobre o descumprimento deve ser precedida de abertura de prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pela MESTRA ou MESTRE.
- 11.4.** A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.





12. DA PUBLICAÇÃO

O extrato do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO O RESUMO DESTE TERMO. EX.: DIÁRIO OFICIAL DO ENTE].

13. DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro do XXXX (Estado/Município).

14. DATA E ASSINATURAS

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi assinado nesta data pelos partícipes em duas vias iguais, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

(Local e data) _____, ____/____/____.

Assinatura (próprio punho, impressão digital ou eletrônica)
(Mestra ou Mestre)
NOME COMPLETO

Assinatura
(Responsável Legal do Órgão XXXXXX)
NOME COMPLETO



JANUÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL
ADM.: 2025 / 2028



MINISTÉRIO DA
CULTURA





JANUÁRIA- MG

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA-MG

Quinta-feira, 25 de Junho de 2026



ANO 3

Edição Nº 781

Página 107

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 13 - RELATÓRIO PARCIAL DA(O) BOLSISTA

1. IDENTIFICAÇÃO DA MESTRA OU MESTRE	
1.1. Nome:	
1.2. Identificação Artístico Cultural, se houver:	
1.3. CPF:	1.4. Cidade/UF:

2. CUMPRIMENTO DO ENCARGO
2.1. O público prioritário indicado no seu Plano de Atividades está sendo alcançado? () SIM () PARCIALMENTE () NÃO Caso tenha marcado “parcialmente” ou “não”, justifique!



MINISTÉRIO DA
CULTURA





JANUÁRIA- MG

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA-MG

Quinta-feira, 25 de Junho de 2026



ANO 3

Edição Nº 781

Página 108

2.2. As ações estão sendo realizadas nas áreas previstas no Plano de Atividades? (Exemplos: Zona urbana central, Zona rural, Área de vulnerabilidade social, entre outras.)

- () SIM
() PARCIALMENTE
() NÃO

Se não ou parcialmente, explique o motivo!

2.3. As ações estão abordando outras áreas de conhecimento como ciência, tecnologia, dança, fotografia, teatro, entre outras?

- () SIM () NÃO

Se sim, quais?

2.4. As atividades previstas estão sendo realizadas conforme o planejado?

- () SIM
() PARCIALMENTE
() NÃO



MINISTÉRIO DA
CULTURA





JANUÁRIA- MG

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA-MG

Quinta-feira, 25 de Junho de 2026



ANO 3

Edição Nº 781

Página 109

Se não ou parcialmente, justifique!

2.5. O Ponto/Pontão de Cultura e a escola estão contribuindo para a execução das atividades planejadas?

- () SIM
() PARCIALMENTE
() NÃO

Se não ou parcialmente, comente brevemente:

2.6. Há a necessidade de alterar alguma atividade prevista no Plano de Atividades? Se sim, diga qual(is) e nos conte o motivo.

2.7. Quais estão sendo os principais desafios/dificuldades que você vem enfrentando para realizar as atividades?

- | | | |
|-----------------------------|-----------------|----------------------------------|
| () Administrativos | () Estruturais | () Geográficos / de localização |
| () Econômicos | () Políticos | () Sociais |
| () Saúde | () Parcerias | () Formação |
| () Desinteresse do público | | |
| () Outro: _____ | | |



MINISTÉRIO DA
CULTURA





JANUÁRIA-MG

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA-MG

Quinta-feira, 25 de Junho de 2026



ANO 3

Edição Nº 781

Página 110

2.8. Preencha a tabela abaixo com as principais atividades já realizadas:

Nº	Atividade	Data(s)	Horário(s)	Local de realização	Forma de comprovação	Observações
1	Oficinas de bonecos	05/07, 12/07, 19/07	Das 9h às 11h	(X) Escola (X) Espaço da Mestreira ou do Mestre () Ponto/Pontão () Parque () Praça () Outros	(X) Lista de presença () Depoimentos () Fotografias (X) Vídeos () Redes Sociais () Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) () Outros	
2	Sessões de contação de histórias que abordem conteúdo das Leis nº 10.639/2003 e 11.645/2008	05/07, 12/07, 19/07	Das 9h às 11h	(X) Escola () Espaço da Mestreira ou do Mestre () Ponto/Pontão	(X) Lista de presença () Depoimentos () Fotografias (X) Vídeos () Redes Sociais	



MINISTÉRIO DA
CULTURA





JANUÁRIA- MG

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA-MG

Quinta-feira, 25 de Junho de 2026



ANO 3

Edição Nº 781

Página 111

				() Parque () Praça () Outros	() Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) () Outros	
3	Intercâmbios entre mestras/mestres e alunos que promovem a diversidade cultural e valorizam e preservam as tradições regionais	05/07, 12/07, 19/07	Das 9h às 11h	(X) Escola () Espaço da Mestra ou do Mestre () Ponto/Pontão () Parque (X) Praça () Outros (X) Escola () Espaço da Mestra ou do Mestre (X) Ponto/Pontão () Parque () Praça () Outros	(X) Lista de presença () Depoimentos (X) Fotografias () Vídeos () Redes Sociais () Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) () Outros	



MINISTÉRIO DA
CULTURA





JANUÁRIA- MG

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA-MG

Quinta-feira, 25 de Junho de 2026



ANO 3

Edição Nº 781

Página 112

4	Atividades mediadas pelo ponto/pontão de cultura para a criação de intervenções artísticas e culturais que dialogam com a cultura da região.			(X) Escola () Espaço da Mestra ou do Mestre (X) Ponto/Pontão () Parque () Praça () Outro	(X) Lista de presença (X) Depoimentos () Fotografias (X) Vídeos () Redes Sociais () Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) () Outros	
5	Preparação das atividades			(X) Escola (X) Espaço da Mestra ou do Mestre () Ponto/Pontão () Parque () Praça () Outros	(X) Lista de presença () Depoimentos (X) Fotografias () Vídeos () Redes Sociais () Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa)	



MINISTÉRIO DA
CULTURA





JANUÁRIA- MG

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA-MG

Quinta-feira, 25 de Junho de 2026



ANO 3

Edição Nº 781

Página 113

					() Outros	
				() Escola () Espaço da Mestra ou do Mestre () Ponto/Pontão () Parque () Praça () Outros	(X) Lista de presença () Depoimentos () Fotografias () Vídeos () Redes Sociais () Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) () Outros	
				() Escola () Espaço da Mestra ou do Mestre () Ponto/Pontão () Parque () Praça () Outros	(X) Lista de presença () Depoimentos () Fotografias () Vídeos () Redes Sociais () Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) () Outros	



MINISTÉRIO DA
CULTURA





JANUÁRIA- MG

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA-MG

Quinta-feira, 25 de Junho de 2026



ANO 3

Edição Nº 781

Página 114

				☐ Escola ☐ Espaço da Mestra ou do Mestre ☐ Ponto/Pontão ☐ Parque ☐ Praça ☐ Outros	☒ Lista de presença ☐ Depoimentos ☐ Fotografias ☐ Vídeos ☐ Redes Sociais ☐ Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ☐ Outros	
				☐ Escola ☐ Espaço da Mestra ou do Mestre ☐ Ponto/Pontão ☐ Parque ☐ Praça ☐ Outros	☒ Lista de presença ☐ Depoimentos ☐ Fotografias ☐ Vídeos ☐ Redes Sociais ☐ Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) ☐ Outros	



MINISTÉRIO DA
CULTURA





JANUÁRIA-MG

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA-MG

Quinta-feira, 25 de Junho de 2026



ANO 3

Edição Nº 781

Página 115

				() Escola () Espaço da Mestra ou do Mestre () Ponto/Pontão () Parque () Praça () Outros	(X) Lista de presença () Depoimentos () Fotografias () Vídeos () Redes Sociais () Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) () Outros	
--	--	--	--	--	---	--

ATENÇÃO: A lista de presença e as fotografias são documentos essenciais para comprovação das atividades realizadas.

3. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

3.1. Junte ao Relatório os documentos que comprovem que você vem executando o Plano de Atividades, tais como:

- depoimentos;
- listas de presença;
- relatório fotográfico;
- matérias jornalísticas;
- vídeos;



MINISTÉRIO DA
CULTURA





JANUÁRIA- MG

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA-MG

Quinta-feira, 25 de Junho de 2026



ANO 3

Edição Nº 781

Página 116

VI. outros.

Qual(is)? _____

4. CONCLUSÃO

Eu, _____, DECLARO que, conforme o acima exposto, o Plano de Atividades está sendo realizado em parceria com o Ponto/Pontão de Cultura _____ e a(s) escola(s) _____, junto à comunidade _____. Informo que venho realizando um total de ____ atividades, conforme o Plano de Atividades apresentado, com a participação média de ____ pessoas por encontro, atingindo em média um público de ____ pessoas.

(Local e data) _____, ____/____/____.

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL

DA MESTRA OU DO MESTRE



MINISTÉRIO DA
CULTURA





**EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE JANUÁRIA/MG**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

O Município de Januária torna público o presente Edital para o desenvolvimento da “REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE JANUÁRIA/MG por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela [Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014](#).

O presente edital é regido pelo disposto na [Lei nº 14.399/2022](#) (Política Nacional Aldir Blanc), no [Decreto nº 11.740/2023](#), [Portaria MinC nº 200/2025](#), [Portaria MinC nº 206/2025](#) (Regulamentam a PNAB), na [Lei nº 13.018/2014](#) (Política Nacional de Cultura Viva), na [Instrução Normativa MinC nº 1/2015](#), e na [Instrução Normativa MINC nº 12/2024](#), ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e o [Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024](#).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**. **Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.**

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de 5 (cinco) iniciativas, com valor individual de R\$ 16.508,30 (dezesesseis mil e quinhentos e oito reais e trinta centavos), totalizando o montante de R\$ 82.541,50 (oitenta e dois mil e quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), atividades ou ações já realizadas por Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva e com os regramentos deste Edital, consideram-se como:





- **Pontos de Cultura:** entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades;
- **Pontões de Cultura:** entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

1.4 Este Edital prioriza o apoio à cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, de acordo com as categorias, as cotas, as pontuações extras e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.

1.4.1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as seguintes ações:

- a) Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (art. 5º da Lei nº 13.018/2014): Intercâmbio e Residências Artístico-Culturais; Cultura, Comunicação e Mídia Livre; Cultura e Educação; Cultura e Saúde; Conhecimentos Tradicionais; Cultura Digital; Cultura e Direitos Humanos; Economia Criativa e Solidária; Livro, Leitura e Literatura; Memória e Patrimônio Cultural; Cultura e Meio Ambiente; Cultura e Juventude; Cultura, Infância e Adolescência; Agente Cultura Viva; Cultura Circense.
- b) Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura: Culturas indígenas; Culturas de Matriz Africana; Culturas Populares; Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares; Cultura e Mulheres; Cultura Hip Hop;





Linguagens Artísticas; Culturas Tradicionais; Gênero e Diversidade; Acessibilidade Cultural e Equidade; Cultura e Territórios Rurais; Cultura Alimentar; Cultura Urbana e Direito à Cidade; Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana.

c) A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social: Regiões periféricas; Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH; Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local; Assentamentos e acampamentos; Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Zonas especiais de interesse social; Áreas atingidas por desastres naturais; Territórios quilombolas; Territórios indígenas; Territórios rurais; Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Januária por meio da Política Nacional Aldir Blanc, e tem o valor total de R\$ 82.541,50 (oitenta e dois mil e quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), para a premiação de 5 (cinco) entidades e/ou coletivos, dividido entre as categorias descritas no Anexo I deste edital, no valor de 16.508,30 (dezesesseis mil e quinhentos e oito reais e trinta centavos) cada prêmio segundo a [Portaria MinC nº 206, 13 de maio de 2025](#).

2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).

2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.





2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, a quantidade de vagas pode ser ampliada para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

- I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo sem considerar possíveis pontuações adicionais de bonificações - se houver, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracteriza como “pré-certificada”;
- II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracteriza como “certificada”;

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será apresentada na Etapa de Habilitação.

3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.





3.6 A Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, por meio do Espaço do Gestor, no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

- I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);
- II. Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);
- III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;
- IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas físicas, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.2 Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;





5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

- a) coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
- b) pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
- c) instituições privadas com fins lucrativos;
- d) Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
- e) Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
- f) Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- g) Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- h) Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:

Que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;

Que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

- agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federado, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

- i) Partidos políticos e suas instituições;





j) Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

k) Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta;

Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 14h do dia 30 de junho às 14h do dia 30 de julho <https://www.januaria.mg.gov.br/portal/secretarias-paginas/8/politica-nacional-aldir-blanc---ciclo-2>. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

Atenção! Será garantido atendimento especializado a pessoas com deficiência, idosos, integrantes de comunidades tradicionais e povos indígenas. Nesses casos, mediante solicitação encaminhada para o e-mail pnabpncv2025@januaria.mg.gov.br, o interessado poderá apresentar os documentos exigidos para inscrição em formato oral, por meio de vídeo disponibilizado em plataforma de acesso público. Não serão aceitas inscrições enviadas de forma diferente da orientada por esse edital e nem fora do prazo.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo 3 deste edital)
- b) Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos no Município de Januária:
 - por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos





públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.

- É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a 11 de junho de 2024).
 - Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);
 - A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes;
- c) Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4), preenchida e assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;
- d) Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 05 e 06, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações devem ser das pessoas. Do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou integrantes do coletivo informal.
- e) Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.3 Poderão enviar o Formulário de Inscrição (Anexo 3) de forma oral as pessoas candidatas que necessitarem. Sugere-se que sigam as perguntas previstas no formulário, pois serão analisadas pela Comissão de Seleção. As inscrições por meio da oralidade deverão ser enviadas da seguinte forma:

Será garantido atendimento especializado a pessoas com deficiência, idosos, integrantes de comunidades tradicionais e povos indígenas. Nesses casos, mediante solicitação encaminhada para o e-mail pnabpncv2025@januaria.mg.gov.br, o interessado poderá apresentar os documentos exigidos para inscrição em formato oral, por meio de vídeo disponibilizado em plataforma de acesso público.





Não serão aceitas inscrições enviadas de forma diferente da orientada por esse edital e nem fora do prazo.

6.4 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

6.5 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.6 A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico não se responsabiliza por inscrições não concluídas ou não recebidas em decorrência de falhas técnicas ou operacionais alheias à sua atuação, tais como indisponibilidade ou instabilidade de conexão à internet, interrupção no fornecimento de energia elétrica, problemas nos equipamentos utilizados pelo proponente, falhas em provedores de acesso, congestionamento de rede, lentidão na transmissão de dados ou quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a efetivação da inscrição.

Da mesma forma, não serão de responsabilidade da Administração Pública eventuais problemas decorrentes de equipamentos, softwares, navegadores, dispositivos ou serviços utilizados pelo interessado para acesso ao sistema de inscrição.

O proponente é o único responsável pelo acompanhamento, preenchimento, envio e confirmação da sua inscrição, recomendando-se que não deixe para realizá-la nos últimos dias ou horas do prazo estabelecido no cronograma do Edital.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), do Decreto nº 11.740/2023, da Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), da Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), da Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e da Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.





ETAPA	DATAS
Fase de inscrição e submissão das candidaturas	30/06 a 30/07
Análise das inscrições	31/07 a 15/08
Divulgação do Resultado Inicial de Seleção	17/08
Solicitação pareceres individuais	18 a 20/08
Envio dos pareceres	20 a 21/08
Período de interposição de recursos -etapa de inscrições	24 a 26/08
Resultado Final de Seleção	28/08
Envio Documento de Habilitação	31/08 a 04/09
Análise dos documentos de habilitação pela Comissão	08 a 11/09
Resultado inicial de habilitação	16/09
Período de interposição de recursos -etapa de habilitação	17 a 19/09
Resultado Final	22/09
Assinatura do Termo de Premiação Cultura Viva e encaminhamento de emissão de notas de empenho	23 a 30/09
Início do pagamento mensal aos contemplados	26/10 em diante





7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
- b) pessoas indígenas: 10% (cinco por cento) das vagas;
- c) pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

7.2 As cotas serão destinadas para:

- a) entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- b) coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital, inclusive quanto ao procedimento de heteroidentificação.

7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos selecionados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.





7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

7.8 Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas tradicionais e populares, de acordo com o art. 6º da Portaria Minc nº 206, de 13 de maio de 2025. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

7.9 Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

- a) Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de Decreto nº 5.693/2026.
- b) Etapa de Habilitação - realizada pela comissão de seleção, designada por meio de Decreto nº 5.693/2026, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:





- a) Entendem-se por entidades e coletivos culturais **SELECIONADOS** aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.
- b) Entendem-se por entidades e coletivos culturais **SUPLENTE**s aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.
- c) Entendem-se por entidades e coletivos culturais **PRÉ-CERTIFICADOS** aqueles que, antes da inscrição neste Edital, ainda não eram certificados pelo Ministério da Cultura e que, independentemente de serem ou não selecionados, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, conforme as regras e critérios descritos no item 3 deste Edital.

9.2 A seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, composta por representantes em igual proporção do Poder Executivo e da sociedade civil), definida pela gestora da SETUR, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e notório saber. Preferencialmente, a comissão deverá contar com, no mínimo, 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas tradicionais e populares

9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

- a) tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
- b) tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
- c) tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
- d) estejam litigando, judicial ou administrativamente, com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros que estejam envolvidos em processos judiciais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

9.4 As proibições previstas no item 9.3 se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.





9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 (cem pontos) previstos no Anexo 02.

9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

- a) maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (Avaliação da atuação da entidade cultural), do “a” ao “r”, nesta ordem;
- b) maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
- c) mediante sorteio.

9.10 Será desclassificada a candidatura que:

- a) não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6 deste edital;
- b) apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;
- c) não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial do Município de Januária e no site da Prefeitura Municipal de Januária no endereço: <https://www.januaria.mg.gov.br/portal/secretarias-paginas/8/politica-nacional-aldir-blanc---ciclo-2>.

9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção. O recurso deverá ser apresentado por meio do e-mail pnabpncv2025@januaria.mg.gov.br no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III





DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de envio dos pareceres solicitados.

9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial, e no site da Prefeitura Municipal de Januária.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma equipe que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.2 Após o encerramento da Etapa de Seleção, as entidades e os coletivos selecionados e/ou pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 05 dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio email: pnabpncv2025@januaria.mg.gov.br.

10.3 Para as entidades e coletivos selecionados:

- a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
- b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
- c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
- d) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
- e) Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4) na Fase de Seleção;
- f) Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação





em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.

10.4 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros.

10.5 Para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

- a) Orientamos a organização cultural a fazer a inscrição no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura para facilitar o processo de importação da lista com o resultado final do edital, que os gestores(as) deverão enviar no Espaço do Gestor no Cadastro Nacional, sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico:
<https://culturaviva.cultura.gov.br/site/perguntas-frequentes/>
- b) No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, verificando se tem natureza ou finalidade cultural, e visando a identificar se a entidade não se enquadra nas seguintes vedações:
 - órgãos e entidades públicas;
 - instituições com fins lucrativos;
 - fundações, sociedades e associações de apoio a instituições públicas;
 - fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
 - entidades paraestatais integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).

10.6 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.6.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:





- a) pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
- b) pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- c) que se encontrem em situação de rua.

10.7 A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

10.8 A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

10.9 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

10.10 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural”, na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.

10.10.1 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.

10.11 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

- a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;
- b) não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
- c) se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.12 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Januária: <https://www.januaria.mg.gov.br/portal/secretarias-paginas/8/politica-nacional-aldir-blanc---ciclo-2>.

10.13 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio de e-mail: pnabpncv2025@januaria.mg.gov.br no prazo de DE 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.





10.14 O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Januária.

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

11.2 Visando ampliar o alcance da Política Nacional Cultura Viva e promover o aproveitamento integral dos recursos públicos disponíveis, será destinado o valor de **R\$16.508,30 (dezesseis mil e quinhentos e oito reais e trinta centavos)**, proveniente de saldo remanescente do Ciclo 1 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, para a convocação suplementar de candidatos classificados neste Edital.

Com os recursos mencionados, serão disponibilizadas **01 (uma) vaga suplementar**, no valor individual de **R\$16.508,30 (dezesseis mil e quinhentos e oito reais e trinta centavos)** por premiação. As vagas suplementares serão preenchidas observando-se rigorosamente a ordem de classificação final da etapa de seleção, respeitadas as reservas de vagas e ações afirmativas previstas neste Edital, **destinada para ampla concorrência**.

Os candidatos classificados dentro das vagas suplementares serão convocados juntamente com os demais selecionados para a fase de habilitação, observando os mesmos requisitos, documentos, prazos e condições estabelecidos neste Edital.

A relação dos candidatos convocados para a fase de habilitação, incluindo aqueles contemplados pelas vagas suplementares provenientes do saldo remanescente do Ciclo 1 da PNAB, constará na publicação oficial do resultado final da etapa de seleção.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

12.1 O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

12.2 A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico notificará a candidatura selecionada em situação de inadimplência, e a





resposta deverá ser enviada no prazo de até (cinco) dias corridos, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.

12.3 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.2, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo 1), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

12.3 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.

12.4 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art. 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de Entes Federados distintos. O marco inicial de contagem do período de 12 (doze) meses entre premiações é a data da publicação do resultado final do processo seletivo da premiação, sendo desconsiderada a data do efetivo pagamento dos prêmios. A única exceção a esta vedação ocorre quando, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

12.5 Adicionalmente, uma mesma entidade cultural (pessoa jurídica) não poderá celebrar Termo de Compromisso Cultural (TCC) e, em seguida, receber prêmios no âmbito da PNCV em um período de 12 meses, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos. No entanto, esta vedação é afastada, tornando a entidade elegível a receber a premiação, se, no ato da premiação, a entidade: 1) não tenha parcelas a receber do TCC ativo; e 2) já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo. A acumulação de TCC (celebrado primeiro) e prêmio (celebrado em menos de 12 meses) também é permitida se, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas





as entidades culturais que não tenham firmado TCC nos últimos 12 meses, ainda existam vagas disponíveis.

12.6 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

12.7 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

12.8 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

12.9 O recebimento do Prêmio Cultura Viva será formalizado mediante a assinatura do Termo de Premiação Cultura Viva (Anexo 8) pelo premiado. Este termo servirá como recibo e comprovante do pagamento direto realizado pela administração pública, em atendimento ao disposto nos arts. 22 e 42 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e não implicará em obrigações futuras ou prestação de contas adicionais.

12.10 Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

12.11 Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

12.12 A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS





13.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 (doze meses) contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação da inscrição.

13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

13.6 A entidade ou coletivo cultural será o único responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados do Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou eliminação.





13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, por meio do endereço eletrônico pnabpncv2025@januaria.mg.gov.br e contato telefônico (38) 99266-4400.

13.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- ANEXO 1: Categorias e Cotas;
- ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- ANEXO 3: Formulário de Inscrição
- ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
- ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
- ANEXO 8: Termo de Premiação (Modelo)

Januária, 25 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA CLAUDIA BATISTA DA SILVA
Data: 25/06/2026 12:50:37-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ANA CLÁUDIA BATISTA DA SILVA

Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e
Desenvolvimento Econômico



MINISTÉRIO DA
CULTURA





JANUÁRIA-MG

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA-MG

Quinta-feira, 25 de Junho de 2026
ALPIR BLANC
DE FOMENTO A CULTURA

ANO 3

Edição Nº 781

Página 139

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE JANUÁRIA/MG

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

1. CATEGORIAS

	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R\$)
01	Premiação Cultura Viva de Pontos e Pontões de Cultura (entidades e coletivos) com fins de certificação	5	R\$ 16.508,30
02	Premiação Cultura Viva de Pontos e Pontões de Cultura (entidades e coletivos) com fins de certificação - saldo remanescente ciclo 1	1	R\$ 16.508,30

2. COTAS



MINISTÉRIO DA
CULTURA





JANUÁRIA- MG

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA-MG

Quinta-feira, 25 de Junho de 2026
ALPIR BLANC
DE FOMENTO A CULTURA

ANO 3

Edição Nº 781

Página 140

	NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS
peessoas negras (pretas ou pardas)	1
peessoas indígenas	1
peessoas com deficiência	1
ampla concorrência	2
Cotas saldo remanescente	
peessoas negras (pretas ou pardas)	-
peessoas indígenas	-
peessoas com deficiência	-
ampla concorrência	1

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA CLAUDIA BATISTA DA SILVA
Data: 25/06/2026 12:51:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANA CLÁUDIA BATISTA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



MINISTÉRIO DA
CULTURA





JANUÁRIA-MG

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA-MG

Quinta-feira, 25 de Junho de 2026
ALPIR BLANC
DE FOMENTO A CULTURA

ANO 3

Edição Nº 781

Página 141

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE JANUÁRIA/MG

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Bloco 1: Avaliação da atuação da entidade ou coletivo cultural

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
		Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:				100 pontos
a)	Promove a criação e a produção artística e cultural.	0	2	10	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	2	5	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	5	
h)	Promove a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	5	10	



MINISTÉRIO DA
CULTURA





JANUÁRIA-MG

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA-MG

Quinta-feira, 25 de Junho de 2026
ALP
BLANC
DE FOMENTO A CULTURA

ANO 3

Edição Nº 781

Página 142

i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	3	5	
n)	Estimula a proteção do patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais tradicionais e populares.	0	3	5	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
q)	As ações da organização cultural estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional Cultura Viva, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira contínua.	0	5	10	
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas à Política Nacional Cultura Viva.	0	5	10	

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA CLÁUDIA BATISTA DA SILVA
Data: 25/06/2026 12:51:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANA CLÁUDIA BATISTA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



MINISTÉRIO DA
CULTURA





**EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2026**

REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES CULTURA DE JANUÁRIA/MG

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

1. Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 1 e no Edital):

☐ Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)

☐ Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)

☐ Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)

☐ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (se houver)

☐ Ampla concorrência

A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas tradicionais e populares,

considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?*

☐ Sim

☐ Não

*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas tradicionais e populares.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:



MINISTÉRIO DA
CULTURA





2.2. CNPJ (se entidade):

2.3. Endereço:

2.3.1. Cidade:

2.3.2. Bairro:

2.3.3. UF:

2.3.4. Número:

2.3.5. Complemento:

2.3.6 CEP:

2.4. DDD / Telefone:

2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural:

2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):

2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva.)

() Sim, como Ponto de Cultura

() Sim, como Pontão de Cultura

() Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital.

OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):





3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:

3.3. Cargo:

3.4. Identidade de gênero:

☐ Mulher cisgênera

☐ Homem cisgênero

☐ Pessoa não binária

☐ Mulher transgênera

☐ Travesti

☐ Homem transgênero

☐ Não desejo informar

☐ Outra _____

3.5. Orientação Sexual:

☐ Lésbica

☐ Gay

☐ Bissexual

☐ Assexual

☐ Pansexual

☐ Heterossexual

☐ Não desejo informar

☐ Outros _____

3.6. Pertence a algum povo ou comunidade tradicional?

☐ Não pertença a povo ou ☐ Extrativistas Costeiros e ☐

Povos Tradicionais e Comunidades de Matriz comunidade tradicional Marinheiros
Africana/Povos de Terreiro

☐ Andirobeiros

☐ Faxinalenses

☐ Povos Indígenas





- () Apanhadores de Flores
- () Fundo e Fecho de Pasto Sempre-Vivas
- () Benzedeiros
- () Caboclos
- () Caiçaras
- () Quebradeiras de Coco
- () Geraiszeiros
- () Ilhéus Babaçu
- () Quilombolas
- () Raizeiros
- () Morroquianos
- () Pantaneiros
- () Catadores de Mangaba
- () Catingueiros
- () Pescadores Artesanais
- () Povo Pomerano
- () Povos Ciganos
- () Retireiros do Araguaia
- () Ribeirinhos
- () Cipozeiros
- () Vazanteiros
- () Extrativistas
- () Veredeiros

3.7. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM () NÃO ()

3.7.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência:

- () Auditiva
- () Física





() Intelectual

() Múltipla

() Visual

3.8. Endereço:

3.8.1. Cidade:

3.8.1.2. Bairro:

3.8.1.3. UF:

3.8.3.4. Número:

3.8.3.5. Complemento:

3.8.3.6. CPF:

3.8. CEP:

3.9. DDD / Telefone:

3.10. RG:

3.11. Data Nascimento:

3.12. E-mail:

3.13. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):

3.15. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural?

() Sim () Não

3.16. Qual sua ocupação dentro da cultura?

3.17. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural?

() até 2 anos () de 2 a 5 anos () de 5 a 10 anos () mais de 10 anos

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural?

() menos de 3 anos () de 3 a 5 anos () de 6 a 10 anos () de 10 a 15 anos () mais de 15 anos

4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?





☐ SIM ☐ NÃO

4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?

- ☐ Administrativos
- ☐ Estruturais
- ☐ Geográficos / de localização
- ☐ Econômicos
- ☐ Políticos
- ☐ Sociais
- ☐ Saúde
- ☐ Parcerias
- ☐ Formação
- ☐ Desinteresse do público

4.3.1. ☐ Outro: _____

4.4. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

- ☐ zona urbana central
- ☐ zona urbana periférica
- ☐ áreas atingidas por barragem
- ☐ territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- ☐ zona rural
- ☐ comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
- ☐ regiões de fronteira





() território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)

() área de vulnerabilidade social

() unidades habitacionais

() regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH

() regiões de alto índice de violência

4.5. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Política Nacional Cultura Viva definidas no art. 5º da Lei nº 13.018/2014?

() intercâmbio

artístico-culturais e residências () livro, leitura e literatura

() cultura, comunicação e mídia livre

() cultura e educação

() memória e patrimônio cultural

() cultura e meio ambiente

() cultura e juventude

() cultura e saúde

() conhecimentos tradicionais

() cultura digital

() cultura, infância e adolescência

() agente cultura viva

() cultura e direitos humanos

() economia criativa e solidária

() cultura circense

4.5.1 Serão atendidas outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura?

() Culturas indígenas

() Culturas de Matriz Africana





- ☐ Culturas Populares
- ☐ Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares
- ☐ Cultura e Mulheres
- ☐ Cultura Hip Hop
- ☐ Linguagens Artísticas
- ☐ Culturas Tradicionais
- ☐ Acessibilidade Cultural e Equidade
- ☐ Cultura Alimentar
- ☐ Gênero e Diversidade
- ☐ Cultura e Territórios Rurais
- ☐ Cultura Urbana e Direito à Cidade
- ☐ Cultura, Territórios de Fronteira e Integração

Latino-americana

- ☐ Outra. Qual?

4.6. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

- ☐ Antropologia
- ☐ Cultura Popular
- ☐ Dança
- ☐ Meio Ambiente
- ☐ Mídias Sociais
- ☐ Moda
- ☐ Arqueologia
- ☐ Arquitetura-Urbanismo
- ☐ Arquivo
- ☐ Design
- ☐ Direito Autoral





- () Economia Criativa
- () Educação
- () Museu
- () Arte de Rua
- () Arte Digital
- () Artes Visuais
- () Artesanato
- () Audiovisual
- () Cinema
- () Música
- () Novas Mídias
- () Patrimônio Imaterial
- () Patrimônio Material
- () Pesquisa
- () Esporte
- () Filosofia
- () Fotografia
- () Gastronomia
- () Produção Cultural
- () Circo
- () Gestão Cultural
- () História
- () Rádio
- () Comunicação
- () Cultura Cigana
- () Cultura Digital
- () Cultura Estrangeira (imigrantes)





- ☐ Cultura Indígena
- ☐ Cultura LGBT
- ☐ Saúde
- ☐ Jogos Eletrônicos
- ☐ Jornalismo
- ☐ Leitura
- ☐ Sociologia
- ☐ Teatro
- ☐ Televisão
- ☐ Turismo
- ☐ 4.6.1. Outro. Qual?
- ☐ Literatura
- ☐ Livro
- ☐ Cultura Negra

4.7. A candidatura atua diretamente com qual público?

- ☐ Afro-Brasileiros
- ☐ Mulheres
- ☐ População de Baixa Renda
- ☐ Ciganos
- ☐ Pescadores
- ☐ Grupos assentados de reforma agrária
- ☐ Estudantes
- ☐ Pessoas com deficiência () Mestres, praticantes, brincantes culturais e grupos populares, urbanos e rurais
- ☐ Agentes culturais, artistas e () Pessoas em situação de () Pessoas ou grupos vítimas grupos artísticos e culturais independentes sofrimento psíquico de violência





- ☐ Idosos
- ☐ População de Rua
- ☐ População sem teto
- ☐ Imigrantes
- ☐ População em regime () Populações atingida por prisional, em privação de liberdade barragens
- ☐ Indígenas
- ☐ Povos e Comunidades () Populações de regiões Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro fronteiriças
- ☐ Crianças e Adolescentes
- ☐ Quilombolas
- ☐ Populações em áreas de vulnerabilidade social
- ☐ Juventude
- ☐ LGBTQIA+
- ☐ Ribeirinhos
- ☐ 4.7.1. Outro. Qual?
- ☐ População Rural

4.7.1. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

- ☐ Primeira Infância: 0 a 6 anos
- ☐ Crianças: 7 a 11 anos
- ☐ Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
- ☐ Adultos: 30 a 59 anos
- ☐ Idosos: maior de 60 anos

4.7.2. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente por ano?

- ☐ até 50 pessoas
- ☐ de 51 a 100 pessoas





() de 101 a 200 pessoas

() de 201 a 400 pessoas

() de 401 a 600 pessoas

() mais de 601 pessoas

4.8. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural.
(até 800 caracteres)

4.9. Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)

4.10. A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.11. A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.12. A entidade ou coletivo cultural promove a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.13. A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.14. A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.15. A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.16. A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.17. A entidade ou coletivo cultural fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.18. A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e/ou promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)





4.19. A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais tradicionais e populares? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.20. A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)

4.21. As ações da entidade ou coletivo cultural estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)

4.22. A entidade ou coletivo cultural possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a Política Nacional Cultura Viva? Se sim, quais? (até 800 caracteres)

5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

Nº Banco:

Nome do Banco:

Nº Agência: () conta corrente

() conta poupança

Nº Conta:

Praça de Pagamento:

Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

6. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:





1.Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;

2.Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.

3.Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

4.Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;

Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

6.Autorizo o XXXXXX [órgão] e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;

7.Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data) _____, _____ / _____ / _____.

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO





EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE JANUÁRIA/MG
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em ____ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.

Nesta reunião, nomeia-se _____ (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (nº do RG) e CPF nº _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim **AUTORIZAMOS**:

1. o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R\$ XXXXXX (XXXXX reais), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo 11).

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03)."

3. A Secretaria municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico/SETUR, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

4. É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.

5. O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Página 1 de 3





Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	



4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

(Acréscitar ou retirar tabela referente aos membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

(Local e data) _____, _____ / _____ / 2025.



EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE JANUÁRIA/MG

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 05 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de
participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou
_____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE





EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE JANUÁRIA/MG

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE



JANUÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL
JANU - 2022 / 2026



MINISTÉRIO DA
CULTURA





EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE JANUÁRIA/MG

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 07 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade ou coletivo Cultural

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) _____/_____/_____/ 202_.

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO



MINISTÉRIO DA
CULTURA





EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE JANUÁRIA/MG

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 8 - TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURA VIVA

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURA VIVA Nº XX/2026

1. Dados do premiado
Nome da entidade ou coletivo cultural:
CPF ou CNPJ (se entidade):

2. Dados Bancários (para o caso de premiação)				
Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	() conta corrente () conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.				

3. Valor da Premiação





O valor da premiação concedida é de R\$ XX [VALOR POR EXTENSO]	Este valor foi repassado em parcela única diretamente para a conta bancária informada pelo(a) premiado(a).
---	--

A presente premiação possui natureza jurídica de **doação sem encargo**. Desta forma, não há estabelecimento de obrigações futuras, exigência de contrapartida, nem a necessidade de assinatura de instrumento jurídico com obrigações de execução ou prestação de contas por parte do(a) premiado(a). O presente termo, em conjunto com o comprovante de depósito, **produz o efeito de recibo do pagamento direto** realizado pela administração pública.

(Local e data) _____, _____/_____/202_.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO



MINISTÉRIO DA
CULTURA





PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 27 DE 25 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Câmara Municipal no dia 29 de junho de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol pela Copa, programada para o dia 29 de junho de 2026; RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que o expediente da Câmara Municipal, no dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira), será realizado em horário especial, das 08:00 às 13:00 H.

Art. 2º O atendimento ao público e as atividades administrativas ocorrerão normalmente durante o período definido no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Januária, 25 de junho de 2026.

Ver. NEIRIBERTO VIEIRA DE SOUZA

Presidente